

Pregão Eletrônico 50/2023

Processo Administrativo nº. 125/2023

Protocolo nº. 3480/2023

Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 18/07/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023

NÚMERO PROCESSO: 000003480/2023
NÚMERO ÚNICO: KOM.HGW.JNN-DM
Protocolado em: 23/01/2023 04:17:08

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - VAN 16 LUGARES - EMENDA MS 09240.36000/1180-02.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
			SAUDE@FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

pe 304
mat 163

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CAMILA.KOL



MEMORANDO Nº 014/2023 - DGE

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se **Abertura de Licitação**, para aquisição de um veículo tipo VAN, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.3600001/18-002.

Ressalta-se que esse item já foi objeto do PE 52/2022 e do PE 99/2022 os quais restaram fracassados (fls 32062/2022 e 48466/2022).

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA – VEÍCULOS TRANSPORTE SANITÁRIO
VEÍCULOS VAN 16 LUGARES**

Objeto: Van 16 lugares - 0 KM

Resolução: Emenda Parlamentar 09240.360000/1180-02

Descrição Sintética: Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual.

- **Descrição Completa:** Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista;
- Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior
- Kit multimídia;
- Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg;
- Motor diesel;
- Tração traseira;
- Tacógrafo;
- Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7;
- Motor com potência mínima 160 CV;
- Freio ABS; freio a disco em todas as rodas;
- Suspensão dianteira independente;
- Embreagem e direção hidráulicas;
- Câmbio com 6 marchas;
- Distância entre eixos mínima 3665mm;
- Ar condicionado instalado no compartimento traseiro;
- Vidros e travas elétricas;
- Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Atende Resolução Contran 316/09.
- Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros;
- Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios;
- O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de **comunicação visual do Ministério da Saúde**.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 09240.360000/1180-02



IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 09.240.360/0001-35	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo JACARANDA NACÕES	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 83.820-001	UF PR	Município FAZENDA RIO GRANDE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
37710008 - R\$ 190.000,00 - TONINHO WANDSCHEER

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	95.422.986/0001-02	CNES:	0028541
Endereço:	RUA RIO MADEIRA - IGUACU, CEP:83833521		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS	CNES:	0028541
Ampliação do Acesso por demanda reprimida#JU\$T#Microrregião#JU\$T#O município esta localizado à 47 km do hospital de referência para Gestantes de Alto Risco, diariamente é utilizado o transporte para levar as gestantes para consultas de rotina, exames e avaliações. Dispúnhamos de uma VAN locada porém devido a questões financeiras dispensamos esse fornecedor e atualmente estamos com um veículo emprestado de outra secretaria para que as gestantes não fiquem desassistidas. Além do transporte de gestantes realizamos o transporte eletivo de paciente de hemodialise, oncologia o qual já foi pleiteado no ano de 2017 a aquisição de um VAN que encontra-se em processo de licitação. #JU\$T#, 3250#JU\$T#Em condições de receber o equipamento e/ou material permanente#JU\$T#Sim#JU\$T#Serviço terceirizado local			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS

Ambiente: Garagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	190.000,00	190.000,00
Característica Física	Especificação		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA		
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM		
TRAÇÃO	4 X 2		
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 7 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	190.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	190.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
028649	FAZENDA RIO GRANDE/PR
ENDEREÇO	
RUA JACARANDA, NUM 305 EUCALIPTOS CEP:83.820-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Modelo Declaração do Gestor - declaração do gestor.pdf
Termo de Compromisso Transporte Eletivo - termo de compromisso.pdf



PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA: 09240.360000/1180-02

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 09.240.360/0001-35	Nome do Fundo de Saúde FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo JACARANDA NACOES	Esfera Administrativa MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 83820-001	UF PR	Município FAZENDA RIO GRANDE

Parecer

Tipo: PARECER EQUIPAMENTO

Situação: FAVORAVEL

Data: 11/04/2018

PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF

Conclusão: Não objeção

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PR, por intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 09240360000118002, apresenta pleito para a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Equipamentos/Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS".

De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 3134 de 17 de Dezembro de 2013, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção a Saúde/MS em 10/04/2018 16:23:05 (parecer favorável) e 11/04/2018 09:49:40 (parecer de acordo), junto ao Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.

Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados.

Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras.

Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último custo de especificações enviado pelo Proponente, conforme cópia da Proposta extraída do Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS) do dia 11/04/2018, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta.

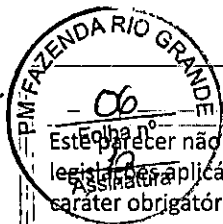
Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação dos itens relativos a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE no valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde, que contem informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute.

Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação à outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitalares descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior a presente análise.

Informamos que os itens com indicação de Registros de Preços, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, não foram objeto de análise desta coordenação, por já terem sido licitados e homologados, considerando os dispositivos do Decreto 7892 de 23/01/2013, do Decreto 8250 de 23/05/2014 e da Lei 8666/93.



Parecer

Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 (quando couber) e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório.

Conforme o Decreto nº 5.504/2005 as compras a serem realizadas, por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica.

Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos financeiros para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados.

Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame.

Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

JESSICA AMAZONAS SILVA

Tipo: PARECER TECNICO

Situação: FAVORAVEL

Data: 10/04/2018

PARECER DE MÉRITO

Conclusão: FAVORÁVEL

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PR, tendo como Unidade(s) Assistida(s): UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS, apresenta pleito para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.

Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição beneficiária para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, porte do (s) equipamento (s), bem como a necessidade de infra-estrutura física e de recursos humanos necessárias para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Ainda, ressalta-se a prioridade deste Ministério da Saúde no fortalecimento das redes de atenção à saúde local e regional.

Para esta análise de mérito foi considerada a legislação vigente aplicável, ressaltando-se:

Considerando-se as seguintes justificativas apresentadas pelo proponente na referida proposta: 09240360000118002

Ampliação do Acesso por demanda reprimida

Microrregião

O município esta localizado à 47 km do hospital de referencia para Gestantes de Alto Risco, diariamente é utilizado o transporte para levar as gestantes para consultas de rotina, exames e avaliações. Dispúnhamos de uma VAN locada porém devido a questões financeiras dispensamos esse fornecedor e atualmente estamos com um veículo emprestado de outra secretaria para que as gestantes não fiquem desassistidas. Além do transporte de gestantes realizamos o transporte eletivo de paciente de hemodialise, oncologia o qual já foi pleiteado no ano de 2017 a aquisição de um VAN que encontra-se em processo de licitação.

, 3250

Em condições de receber o equipamento e/ou material permanente

Sim

Serviço terceirizado local

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas na referida proposta, esta Área Técnica é favorável ao mérito da proposta apresentada. Considerando a coerência entre os itens solicitados e o perfil da entidade de saúde beneficiária, nada tendo a se opor quanto à aprovação dos itens e quantitativos constantes como aprovados na aba equipamentos do Sistema de Pagamentos Fundo a Fundo, conforme listagem abaixo.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Parecer

Ressalta-se que a proposta será submetida à área de análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre o custo apresentado, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes.

Cabe ainda análise do Fundo Nacional de Saúde quanto a viabilidade da presente proposta considerando a legislação e as normas específicas.

Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o compromissado na proposta e em seus anexos.

Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida por esse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta na data 10/04/2018 contendo os itens abaixo:

- Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cad - Qtd. Aprov.: 1

Brasília, 10 de abril de 2018.



Cx _____
Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica e COGPAB/DAB/SAS/MS

(61) 3315 9060 / 3315 9066

LILIANNE BARROS AGUIAR FATURETO

Tipo: PARECER TECNICO

Situação: DILIGENCIA

Data: 29/03/2018

A proposta apresentada fica em DILIGÊNCIA para adequação pelos seguintes motivos:

1. O Transporte Sanitário Eletivo só poderá estar vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde - CNES de Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, Unidades de Regulação e Secretarias Municipais de Saúde.

APÓS REALIZAR A ADEQUAÇÃO SOLICITADA, FINALIZAR A PROPOSTA.

ALESSANDRA HELENA MANZI MEDEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/03/2023 9:06 AM	
	Solicito dotação para abertura de processo de licitação.		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023

Número Único: KOM.HGW.JNN-DM

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2023 10:51 AM

2

Segue indicação de dotação:

240 2051 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 1303

265 2054 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 1303, 1494, 1381 e 3381.

nas í de comende
falt. cont. partic

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica		Procedência:	Interna
Assunto: Memorando		Situação:	Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde		Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 9:13 AM
	Para autorização.	

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 13/2023 /FMS

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 3480/2023 para aquisição de Veículo de transporte tipo VAN-16 lugares, para uso aos pacientes da secretaria de saúde, já com processo administrativo e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.28 15:32:51 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 9:46 AM	
	Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 5:47 PM	
	Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.		

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 3480/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário – Recurso Emenda Parlamentar 09240.360000/1180-02 – Toninho Wandscheer.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo administrativo encontra-se em trâmite com termo de referência, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.29 17:45:12-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023

Número Único: KOM.HGW.JNN-DM

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

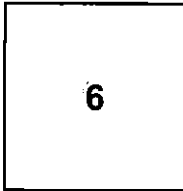
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 3:14 PM

Segue processo para andamento da abertura da Licitação.

João Cláudio

Memorando nº 170/FMS/2023

De: Secretária Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN 16 lugares

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

Ainda cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos translados de pacientes graves que são usuários do Sistema Único de Saúde e seus acompanhantes quando se faz necessário.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela , nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e/ou contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária:

240 – 2051 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1303;

265 – 2054 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1303, 1381, 1494 e 3381.





ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste memorando, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ANEXO I

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Van Transporte de passageiros	Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09;	1

- Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros;
- Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios;
- O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:

- A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte Van com acessibilidade

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos traslados de pacientes graves que são usuários do Sistema Único de Saúde e seus acompanhantes quando se faz necessário.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou ainda de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

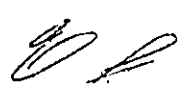
9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Recurso utilizado deverá ser da Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002.
- 12.2. Dotação orçamentária:
- X 240 – 2051 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
Fonte 1303;
- X 265 – 2054 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
Fonte 1303, 1381, 1494 e 3381.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores:
João Claudio Ribeiro, Mat. 359.620.

13.2. Elaborado em 31/05/2023.

Euclides T. de Araújo Neto
Chefe de Divisão de Logística
9690115

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351.462



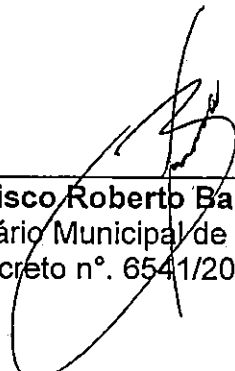
João Claudio Ribeiro
Dep. Compras
Mat. 359.620



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CNPJ: 83.102.301/0001-53
Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro
Ilhota - SC, CEP: 88.320-000
Fone: (47) 3343-8800

Processo nº: 168/2022
Pregão Presencial nº 020/2022 - FMS
Data: 11/08/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 020/2022 - FMS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Reuniram-se no dia 11/08/2022, às 09h30min horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 091 com o objetivo de PROCEDER A ABERTURA DE ENVELOPES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, tratando do Edital de Pregão Nº 020/2022 - FMS destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTES, NA COR BRANCA E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo I do edital.

Aberto os trabalhos, foram recebidos os credenciamentos e os envelopes nº 1 e 2, após foi repassado os credenciamentos para conferência dos documentos, em seguida foi repassado para os representantes para conferência dos recebimentos dos lacres dos envelopes, após foi realizado os credenciamentos dos representantes.

Propostas

Aberto os envelopes nº 1 das proponentes, sendo repassado aos representantes para conferência dos valores. Após análise passou-se para a etapa de lances, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Veículo tipo furgão teto alto, de transporte de passageiros, com adaptação para acesso de cadeirante, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Zero km; - Cor branco; - Ano e modelo de fabricação 2022 ou superior; - Motor diesel, 04 cilindros, mínimo 130 CV de potência; - Tração 4 X 2 traseira ou dianteira; - Direção elétrica ou hidráulica; - Freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas; - Capacidade mínima para 16 pessoas (01 motorista, 14 passageiros, 01 cadeirante); - ar condicionado com saída traseira com indicador de temperatura no painel; - Vidros dianteiros com acionamento elétrico; - Travas elétricas com travamento central das portas via controle remoto; - Air bag duplo; - Retrovisores externos com regulagem elétrica; - Desembaçador com ar quente; - Porta para acesso na lateral direita corredeira com acionamento automático; - Porta de acesso traseiro bipartida; - Distância no mínimo entre eixos de 3.600 mm, altura externa de no mínimo 2.500 mm e interna de no mínimo 1.800 mm, largura sem espelho de no mínimo 1.900 mm, comprimento total do veículo de no mínimo 5.700 mm; - Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - Rádio AM/FM/MP3 com USB original de fábrica com antena externa; - Protetor de cárter; - Faróis de neblina; - Pneu estepe, tapetes de borracha; - Rodas de aço mínimo Aro 16", com pneus radiais sem câmara originais de fábrica; - Com sistema controle de tração integral (ASR), controle eletrônico de estabilidade, sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e sistema antitravamento de freios (ABS) a disco nas 4 (quatro) rodas; - Equipado com todos os itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; - Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros, instalada de	314.700,00	1,00	NOBELA	MERCEDE BENZ

Homologada 11/08/22

acordo com as normas de segurança vigentes; - 1º Emplacamento (Emplacado e licenciado em nome da contratante) de acordo com a legislação e registros necessários para veículo com acessibilidade. - Plagem com a identificação da Secretaria de Saúde e Identificação de Acessibilidade. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: O veículo deverá possuir 2 boxes para cadeirante e equipamento elevador de acessibilidade implementado; -O equipamento deverá possuir obrigatoriamente certificação de qualidade emitida pelo INMETRO em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.				

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	314.700,00	trezentos e quatorze mil e setecentos reais

Habilitação:

Após a realização a etapa de lances foi aberta o envelope nº 2 da proponente vencedora. Desta forma, com a habilitação de acordo com o exigido e todas as licitantes renunciando ao direito de interpor recurso, o pregoeiro encerra o certame para posterior adjudicação e homologação.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FRANCINEIDE PEREIRA	Pregoeira Oficial	
ROBERTA KELLY WARMLING	Equipe de Apoio	
ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA	Equipe de Apoio	
CRISTIANO PLOTTEGHER	Responsável pela Frota da Saúde	
WILLIAN BITERCOURT ALANO	Acompanhando a Empresa Ingá	

LICITANTES PRESENTES:

NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

INGÁ CAMINHÕES LTDA

GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Outras Atividades - Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica

Atividades: Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente: Garagem

Equipamento: Veículo tipo Van - Diesel

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA

PREÇO SUGERIDO R\$ 370.026,00

Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista. Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.

SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, inclusive todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

João Cláudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 0831/2023

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.442986/0001-02
FONE: 041 3627-8500 / 041 9633-4304
SR JOAO RIBEIRO
EMAIL: compras.sms.frg@gmail.com

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Numero 5615, Quississana – São José dos Pinhais CNPJ 24.706.364/0001-50 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 417, tipo Van passageiro, 15+1 lugares, bancos reclináveis, teto alto, ar condicionado, cor branca, 2.0, (zero km), Diesel. Ano/modelo 2023/2024. câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção elétrica; potência 170 cv; torque 40,8 mkgf; tração traseira, Largura sem espelhos 2.020 mm. Largura com espelhos padrão 2.345 mm; tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna; pneus 225/70 R16; Controle de tração, controle de frenagem, tanque de 70 litros; limpador de pára-brisa com intermitência fixa. equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito;

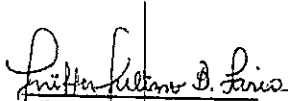
Valor unitário R\$ 390.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 180 dias

Garantia : conforme fabricante /12 meses

Validade da proposta: 30 DIAS


Jennifer Juliana B. Faria | RG: 9.553.391-8 - PR
Vendas e Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda

Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615
Bairro Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83085-058
[41] 3405-2500



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha


João Cláudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 17306/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66073

BAIRRO: QUISSISSANA

ENDEREÇO: RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116, 5615

COMPLEMENTO: LOJA 02

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: fd7c10411f857464a223ca61cd0d3a71

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de maio de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:25 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **24C6.9781.A3A5.93D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.706.364/0001-50
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051401513619469250

Informação obtida em 31/05/2023 14:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/06/2023 4:14 PM	
	Segue processo para Bloqueio de D.O., processo de compras n.º 307.		

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000003480/2023		
Número Único:	KOM.HGW.JNN-DM		
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/06/2023 10:08 AM	
	Bloqueio efetuado		
	DESP. 265		
	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	06/06/2023 R\$ 358.242,00 Bloqueado	
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL		

Alexandra

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.706.364/0001-50
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062102095838150439

Informação obtida em 21/06/2023 09:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

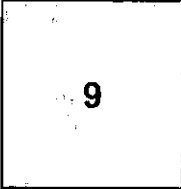
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/06/2023 11:41 AM
Descrição Parecer: Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, retorna processo: - Juntar termo de Adesão e documentos relacionados a Emenda informada; - Manifestação quanto o descritivo e quantidade do Item, visto que diverge em partes do documento (proposta de aquisição 09240.360000/1180-02 Ministério da Saúde- equipamentos); - Informar qual a dotação e valores se refere ao repasse da Emenda e qual a dotação e valores será utilizada pelo município em contrapartida; incluir estas informações no Termo de Referência; - Caso o descritivo seja alterado, deverá rever as cotações, e rever o bloqueio.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023

Número Único: KOM.HGW.JNN-DM

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 11:46 AM

10

Dotação já feito o bloqueio
Do 265 - fonte 1518 - R\$ 190.000,00 - Fonte da emenda
Do 265 - Fonte 1381 - R\$ 168242,00 - contrapartida

16 lug.

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/06/2023 11:48 AM	
	Para análise do pedido no parecer 9.		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/06/2023 1:31 PM	
	Em resposta ao parecer de nº 09 temos a informar que: • Trata-se de recurso federal, portanto não há termo de adesão como as resoluções estaduais. O que há é o espelho da proposta, parecer do Ministério da Saúde e portaria federal. • Todo processo é referente a aquisição de uma VAN (material permanente) com parecer técnico federal favorável, inclusive já tendo sido objeto de outros pregões fracassados (PE 52/2022 e do PE 99/2022).		

CAMILA

PORTARIA Nº 1.090, DE 20 DE ABRIL DE 2018



Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências Intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

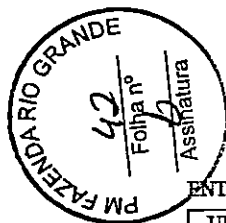
Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

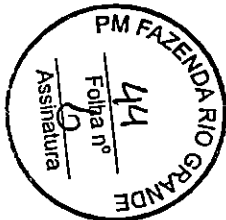
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	BUJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19916625000118006	29140008	310.000,00	310.000,00	10301201585810012
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11301685000118001	36840001	250.000,00	250.000,00	10301201585810027
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	10254294000118003	30740006	250.000,00	250.000,00	10301201585810027
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	PMSSU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIO DO UATUMA	12446725000118003	29090003	38.000,00	38.000,00	10301201585810013
AM	TAPAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPAUÁ	13851846000118004	29090003	190.000,00	190.000,00	10301201585810013
BA	FEIRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA	08576590000118004	27380010	1.060.000,00	1.060.000,00	10301201585810029
BA	GENTIO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11902441000118008	27420002	300.000,00	300.000,00	10301201585810029
BA	ITANHEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITANHEM	11874277000118002	37520003	300.000,00	300.000,00	10301201585810029
BA	JAGUARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13166501000118002	27370012	250.000,00	250.000,00	10301201585810029
BA	MANOEL VITORINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11913984000118003	27370012	242.000,00	242.000,00	10301201585810029
BA	MUNIZ FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNIZ FERREIRA	11371157000118001	37950009	300.000,00	300.000,00	10301201585812193
BA	NOVA CANAÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11264174000118001	37520003	300.000,00	300.000,00	10301201585810029

BA	PIRITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PIRITIBA-BA	11412164000118008	30910007	250.000,00	250.000,00	10301201585810029
BA	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA BAHIA FUMSAUDE	13786304000118005	27460003	300.000,00	300.000,00	10301201585810029
BA	SOUTO SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES	10367025000118004	24700002	190.000,00	190.000,00	10301201585810029
BA	TANQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUINHO - FMS	13032954000118004	31660001	250.000,00	250.000,00	10301201585810029
BA	TERRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11449996000118002	27420002	190.000,00	190.000,00	10301201585810029
BA	VARZEA DO POÇO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DO POÇO	11311168000118002	13390007	190.000,00	190.000,00	10301201585810029
BA	VARZEA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11337134000118002	30910007	300.000,00	300.000,00	10301201585810029
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13822397000118002	37520003	190.000,00	190.000,00	10301201585810029
CE	ALCANTARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCANTARAS - FMS	12138360000118005	32700007	250.000,00	250.000,00	10301201585810023
CE	CAMPOS SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS SALES	11430761000118001	37330007	310.000,00	310.000,00	10301201585810023
CE	CAMPOS SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS SALES	11430761000118002	24370006	190.000,00	190.000,00	10301201585810023
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAPINA	10175160000118002	20250015	250.000,00	250.000,00	10301201585811062
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	11906403000118003	30310002	300.000,00	300.000,00	10301201585810023
CE	PACOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACOTI	11210130000118005	37330007	300.000,00	300.000,00	10301201585810023
CE	VARJOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARJOTA	11422767000118004	20250022	190.000,00	190.000,00	10301201585811171

ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	14813806000118003	28990001	242.000,00	242.000,00	10301201585810032
ES	BREJETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	14485952000118001	27740002 20290005	50.000,00 250.000,00	300.000,00	10301201585810032 10301201585810032
ES	CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO - ES	14830853000118013	37620006 14130005	90.000,00 100.000,00	190.000,00	10301201585810032 10301201585810032
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	14884701000118001	20290005	300.000,00	300.000,00	10301201585810032
ES	PINHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10836927000118005	27720008 32640007 20290005	58.000,00 242.000,00 250.000,00	490.000,00	10301201585810032 10301201585810032 10301201585810032
ES	PONTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO BELO	14721287000118014	14130005 14130008	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810032 10301201585810032
ES	RIO BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL	11429173000118005	27720008 32640007	58.000,00 242.000,00	300.000,00	10301201585810032 10301201585810032
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	13932227000118001	20290005	300.000,00	300.000,00	10301201585810032
ES	SAO ROQUE DO CANAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14734122000118036	38010001	190.000,00	190.000,00	10301201585810032
GO	ACREUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA	11328700000118001	29350001 28340003	40.000,00 260.000,00	300.000,00	10301201585810052 10301201585810052
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	07720960000118004	29350001 19550016	50.000,00 200.000,00	250.000,00	10301201585810052 10301201585810052
GO	BRITANIA	BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09332615000118002	38000009	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	BURITI ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE	11267244000118001	36720009	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	BURITI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	08418330000118001	30810014	250.000,00	250.000,00	10301201585810052
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07877310000118001	28330016	242.000,00	242.000,00	10301201585810052
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11111771000118004	31030001	250.000,00	250.000,00	10301201585810052
GO	CROMINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA	11435485000118001	32570004	300.000,00	300.000,00	10301201585810052
GO	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIORAMA	10523857000118007	19600006	242.000,00	242.000,00	10301201585810052
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01814099000118002	29270013	242.000,00	242.000,00	10301201585810052
GO	GUAPÓ	GUAPÓ - FMS	08887558000118002	37040002	300.000,00	300.000,00	10301201585810052
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10480867000118006	29270013	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10480867000118007	36720009	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	NOVA ROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA	11692044000118001	37040002 28330016	80.000,00 170.000,00	250.000,00	10301201585810052 10301201585810052
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07429190000118003	30380009	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	URUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	11163358000118006	37210009	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
GO	VILA PROPICIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO	11304444000118001	37040002	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
MG	ABADIA DOS DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DOS DOURADOS	12498121000118009	24830002 30630010	110.000,00 200.000,00	310.000,00	10301201585810037 10301201585810031 10301201585810031
MG	ABATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11943989000118001	31860011	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	ARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACAI / MG	11728277000118001	27540004	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	ARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02666567000118002	27590006 27550005	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810031 10301201585810031
MG	BANDEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12361991000118001	22150008	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	BELO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO ORIENTE	12066257000118002	30560004	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	BICAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BICAS	11668831000118004	27630008	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	BIQUINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIQUINHAS	19258087000118004	27630008	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00390877000118005	37680015	190.000,00	190.000,00	10301201585810031

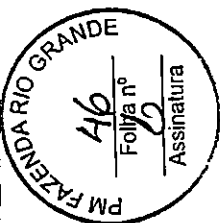


MG	BONITO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12729061000118001	33510023	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	BOTUMIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12556107000118006	37010009	250.000,00	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	BRASOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11913714000118008	29300007	250.000,00	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	CACHOEIRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11454019000118005	27650006	250.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	CAETANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	13029785000118010	24880005	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	CAMANDUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10671325000118029	22150005	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	CAMBUCURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	11721277000118014	50160004	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13751757000118001	24720013	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	CAVALHADORIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21457298000118005	22150008	250.000,00	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	CENTRALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12732481000118001	31860011	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	CHACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	11898295000118004	27630008	250.000,00	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	CHACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10678196000118011	22150008	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	CONSOLACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11453140000118003	29260007	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	GUARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11533140000118003	29260007	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	IGARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11453140000118003	29260007	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	FLACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11453140000118003	29260007	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	FLABRINHIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	13920005000118002	24880005	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	ITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12936294000118001	27650004	300.000,00	300.000,00	300.000,00	10301201585810031
MG	ITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	13374367000118005	27640014	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	13374367000118005	27640014	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	JENIPAO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11422618000118001	14110008	300.000,00	300.000,00	300.000,00	10301201585810031
MG	MACHACALIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1230652000118005	27630008	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	MADRE DE DEUS DE	FUNDO MUNICIPAL DE MADRE DE	115904152000118010	27550005	60.000,00	60.000,00	60.000,00	10301201585810031
MG	MAR DE ESPANHIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11992763000118001	24880005	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	MARAVILHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12005446000118005	27540004	250.000,00	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	MARAVILHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12005446000118005	27540004	250.000,00	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	MARIA DA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11923567000118013	24260001	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	MONTE ALEGRE DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13940171000118001	37680015	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	MORNO DO PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	13515604000118010	27630008	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	NOVA ERA	MUNICIPIO DE NOVA ERA - FUNDO	10421210000118006	31860011	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	NOVA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12702343000118001	37680015	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	NOVA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12702343000118001	37680015	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	OLIVEIRA FORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	21450736000118004	24820001	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	PARAISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12153738000118008	27550005	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10301201585810031
MG	PEDRO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12237669000118008	32300010	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	PIAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	127727000118001	29250002	242.000,00	242.000,00	242.000,00	10301201585810031
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	137024900118006	29240002	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	RECREIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	119444441000118004	29250002	70.000,00	70.000,00	70.000,00	10301201585810031
MG	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO	11453116000118002	37680015	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	10547985000118003	29760007	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	11285036000118004	37680006	250.000,00	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	SANTA RITA DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405804000118003	36820020	300.000,00	300.000,00	300.000,00	10301201585810031
MG	SANTA ROSA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303821000118001	27680015	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SANTANA DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11451426000118001	24880005	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SÃO CATARINENSES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	14073730000118005	39940004	250.000,00	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	SÃO JOÃO DA MATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11330738000118001	22150008	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SÃO JOSE DA VAREGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	13004132000118001	31860011	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SÃO ROQUE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	14164659000118002	31550008	300.000,00	300.000,00	300.000,00	10301201585810031
MG	SÃO VICENTE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	12455146000118005	27630008	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SERRA DO SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11275060000118002	37680015	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	TRES MARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	110833500118008	24880005	190.000,00	190.000,00	190.000,00	10301201585810031



MG	TUPACIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14819604000118002	37680015	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	URUANA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA DE MINAS	14369724000118002	29760007	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI	13823697000118001	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO	11332999000118003	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	ARAL MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAL MOREIRA	13865216000118016	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	BATAGUASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10836939000118003	38430001	300.000,00	300.000,00	10301201585810054
MS	CAPACOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS CAPACOL MS	11812857000118008	38430001	300.000,00	300.000,00	10301201585810054
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000118001	14450005	242.000,00	242.000,00	10301201585810054
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	11968869000118003	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11417757000118014	38030006	242.000,00	242.000,00	10301201585810054
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11417787000118015	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	IVINHEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	11112312000118002	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	JAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11179976000118002	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	JAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11179976000118003	38430001	300.000,00	300.000,00	10301201585810054
MS	MIRANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13140956000118002	14450005	300.000,00	300.000,00	10301201585810054
MS	NATURAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11271619000118005	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	PONTA POXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11084263000118002	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	RIBAS DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO	17701982000118003	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO MS	12144238000118002	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	TACURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACURU-MS	11195874000118002	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MS	TAQUARISSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11330725000118001	14450005	190.000,00	190.000,00	10301201585810054
MT	ALTO ARAQUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12545843000118003	28250008	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
MT	ALTO TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI	12096224000118006	28250008	250.000,00	250.000,00	10301201585810051
MT	CAMPO NOVO DO PAECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PAECIS-MT	14476859000118006	29680004	300.000,00	300.000,00	10301201585810051
MT	CLAUDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIA-MT	13665242000118007	29360003	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
MT	GLORIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14320702000118001	29360003	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
MT	MATUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATUPA	97537980000118001	29360003	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
MT	NOVA LACERDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13840464000118001	29360003	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
MT	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SANTO ANTONIO	13847151000118006	29360003	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
MT	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	11860994000118003	29360003	190.000,00	190.000,00	10301201585810051
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	12282048000118002	30870013 30870020 30870011	45.000,00 85.000,00 170.000,00	300.000,00	10301201585810015 10301201585810015 10301201585810015
PA	ALMEIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11372925000118001	36970002 22630005 23850008	10.000,00 100.000,00 200.000,00	310.000,00	10301201585810015 10301201585810015 10301201585810015
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17298800000118001	36970002	76.000,00	76.000,00	10301201585810015
PA	CURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURUCA	11674805000118003	34920008	38.000,00	38.000,00	10301201585810015
PA	ITUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11851575000118006	33390016	190.000,00	190.000,00	10301201585810015
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	10299375000118003	36920008	250.000,00	250.000,00	10301201585810015
PB	BANANEIRAS	BANANEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18730452000118001	37740016	190.000,00	190.000,00	10301201585810025
PB	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ - PB	11181651000118001	27110005	250.000,00	250.000,00	10301201585810025
PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	17648806000118001	27110005	250.000,00	250.000,00	10301201585810025
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10392418000118001	27232014	190.000,00	190.000,00	10301201585810026
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10225695000118006	38090013	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	ALIANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANÇA	10759784000118001	10740003	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	CAETES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETES	12398801000118005	23550012	300.000,00	300.000,00	10301201585811597
PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41230038000118003	37260008	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12424026000118001	30420009	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	CORRENTES	CORRENTES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10280122000118005	27230014	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	GLORIA DO GOIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11393101000118009	10740003	242.000,00	242.000,00	10301201585810026
PE	ITAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIBA	11826158000118007	37620001	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	10355457000118023	28840007	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	JUREMA	JUREMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10369937000118001	32990007	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10233967000118013	30320009	295.000,00	295.000,00	10301201585810026
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10233967000118018	28840007	242.000,00	242.000,00	10301201585810026
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11196515000118004	37470004	380.000,00	380.000,00	10301201585810026
PE	SÃO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000118003	30300010	610.000,00	610.000,00	10301201585810026
PE	SÃO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO EGITO	11303051000118002	30320009	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	SERTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10373800000118001	36860008	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PE	TUPACATAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11293112000118002	37470004	250.000,00	250.000,00	10301201585810026
PE	VERDEJANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11667975000118002	27180006	300.000,00	300.000,00	10301201585810026

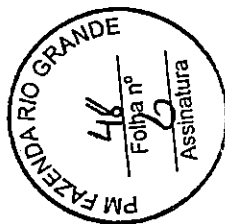




PI	AROAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12060385000118005	37440011	190.000,00	190.000,00	10301201585810022
PI	BARREIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS DO PIAUI	07806207000118001	11680009	190.000,00	190.000,00	10301201585810022
PR	CAMPO MAGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAGRO	10325293000118002	30410012 30840002	10.000,00 180.000,00	190.000,00	10301201585810027 10301201585810012 10301201585810041 10301201585810041
PR	CARAMBEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09260709000118003	30410012	190.000,00	190.000,00	10301201585810041
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09240360000118002	37710003	190.000,00	190.000,00	10301201585810041
PR	ITAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAI - PR	09311470000118006	18740005	242.000,00	242.000,00	10301201585814172
PR	JAGUARIAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA	10952292000118001	37050006 37020017	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10301201585810041 10301201585810041
PR	ORTIGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09324615000118001	28470008	242.000,00	242.000,00	10301201585810041
PR	SANTO ANTONIO PLATINA DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09571543000118001	28440010	190.000,00	190.000,00	10301201585810041
PR	TRES BARRAS PARANA DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	09185764000118001	32200010	300.000,00	300.000,00	10301201585810041
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01606604000118002	28810006	190.000,00	190.000,00	10301201585810033
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	10411707000118003	26160015	250.000,00	250.000,00	10301201585810033
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	22959877000118011	27780001	600.000,00	484.000,00	10301201585810033
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129492000118004	15040002	242.000,00	242.000,00	10301201585810033
RJ	QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	16559032000118002	27860014	250.000,00	190.000,00	10301201585813333
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000118001	13100020	242.000,00	242.000,00	10301201585810033
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	12246631000118005	13100020	190.000,00	190.000,00	10301201585810033
RN	CERRO CORA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN	10267386000118009	38060010 24090008	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810024 10301201585810024
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	14684811000118004	24480020 38060010 37420004	100.000,00 100.000,00 100.000,00	300.000,00	10301201585810024 10301201585810024 10301201585810024
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12097695000118006	24090008	190.000,00	190.000,00	10301201585810024
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11415626000118001	20330006	190.000,00	190.000,00	10301201585810024
RN	OLHO D'AGUA BORGES DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'AGUA DO BORGES	11339844000118011	38060010 24090008	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810024 10301201585810024
RN	PUREZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PUREZA-RN	11924499000118009	24480020	242.000,00	242.000,00	10301201585810024
RN	SÃO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12008003000118005	21230019	190.000,00	190.000,00	10301201585810024
RN	SERPINHA DOS PINTOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERPINHA DOS PINTOS	10275997000118003	24090008	190.000,00	190.000,00	10301201585810024
RN	TABOLEIRO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10277035000118002	20330006	250.000,00	250.000,00	10301201585810024
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	11478439000118005	30960002	300.000,00	300.000,00	10301201585810011
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	13877281000118001	30960002	300.000,00	300.000,00	10301201585810011
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	11856913000118024	38040016	190.000,00	190.000,00	10301201585810240
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	11431321000118005	19840011 36610018 30670009	84.000,00 150.000,00 250.000,00	484.000,00	10301201585810043 10301201585810043 10301201585810043
RS	ARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATIBA	12200790000118005	36610018	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12326723000118001	19860004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CANDIOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12760175000118003	19860004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CAPAO BONITO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPAO BONITO DO SUL	12351278000118009	28630002	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CIRIACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12215432000118006	28580013	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	COQUEIRO BAIXO	COQUEIRO BAIXO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12152805000118001	37930001	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CORONEL BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL BARROS	10484396000118001	19840011	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	DOUTOR RICARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR RICARDO	12253356000118001	28580013	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000118002	20230004 36660006	40.000,00 150.000,00	190.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000118007	20230004 28620009	50.000,00 140.000,00	190.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	ESTANCIA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA	11287173000118002	20770004 19830003	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	GENERAL CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CAMARA	11980648000118003	37930001	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	IBIACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIACA RS	12053497000118003	36660006 28640006	90.000,00 100.000,00	190.000,00	10301201585810043 10301201585810043

RS	IUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IUI	12450156000118001	37930009	250.000,00	250.000,00	1030120158581004
RS	IAGUARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11822821000118002	36610018	150.000,00	300.000,00	10301201585810043
RS	MANOEL VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANOEL VIANA	12200570000118005	30670009	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA	12040265000118003	19860004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	MICUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12440909000118002	19830003	90.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	MILTONS CAPOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	12128072000118003	36660006	100.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	12153799000118002	28320013	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	NOVA BRESCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRESCIA	12153799000118002	19840011	90.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	NOVA BRESCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRESCIA	12096340000118005	37930001	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000118001	36610018	33.864,00	190.000,00	10301201585810043
RS	PANTANO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PANTANO GRANDE	10542923000118001	28620009	156.136,00	300.000,00	10301201585810043
RS	SALDANHA MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14731069000118002	21720002	150.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA VITORIA DO PALMAR - RS	10496697000118005	19860004	150.000,00	300.000,00	10301201585810043
RS	SANTANA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12274545000118004	29720004	39.864,00	190.000,00	10301201585810043
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO SUL	14100789000118002	25630002	150.136,00	190.000,00	10301201585810043
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12340821000118001	30670009	150.000,00	300.000,00	10301201585810043
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	12143912000118001	29720004	170.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11215037000118015	21720002	100.000,00	300.000,00	10301201585810043
RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS AUSENTES	12417956000118005	30670009	200.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES RS	12193612000118002	36610018	40.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	TRES FORQUILHAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRES FORQUILHAS RS	11943264000118001	20720004	150.000,00	300.000,00	10301201585810043
RS	VANINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12028933000118001	28640006	350.000,00	242.000,00	10301201585810043
RS	VISTA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12028933000118001	20720004	90.000,00	190.000,00	10301201585810043
SC	ANCHIETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA	11219230000118002	28670001	100.000,00	242.000,00	10301201585810043
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	11214352000118002	37930001	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SC	BARRA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA	01877528000118006	28330005	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SC	BOM JARDIM DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DA SERRA	12102909000118001	32150010	50.000,00	300.000,00	10301201585810043
SC	GARUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303923000118002	18810009	250.000,00	190.000,00	10301201585810043
SC	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC	11355924000118015	28330005	190.000,00	300.000,00	10301201585810043
SC	PONTE SERRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA	11696615000118004	29060003	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SC	RODEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO	11246973000118001	37860007	90.000,00	190.000,00	10301201585810043
SC	SUL BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12320012000118002	18810009	100.000,00	242.000,00	10301201585810043
SC	XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10441099000118006	38330005	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SE	GRACIACARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11582149000118004	10640004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SE	ILAPORANGA FAJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11582149000118004	27320003	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SE	PEDRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS	11701954000118003	30690005	300.000,00	300.000,00	10301201585810043
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11701954000118003	29790012	100.000,00	500.000,00	10301201585810043
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	11217891000118002	29080005	200.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE SAO PEDRO	11858657000118001	21540005	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	11732177000118001	18180005	120.000,00	250.000,00	10301201585810043
SP	ALVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVARO DE CARVALHO - SP	11732177000118001	23660012	130.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	ALVINLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINLANDIA	11109743000118016	10660001	80.000,00	250.000,00	10301201585810043
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	11109743000118016	37090002	170.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	ANALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12077518000118006	18180005	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	ANDRADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12077518000118006	37350005	90.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12428129000118001	32460002	100.000,00	300.000,00	10301201585810043
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	12428129000118001	28150001	50.000,00	300.000,00	10301201585810043
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07443791000118001	31600002	250.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	ARCO-IRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCO-IRIS	97536182000118016	21600002	250.000,00	250.000,00	10301201585810043
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	12442399000118005	10660001	90.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BARAO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE ANTONINA	13604785000118003	37090002	100.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	13604785000118003	27990005	40.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	37610001	150.000,00	350.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	30890005	80.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	10660001	100.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	25200016	200.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	31350009	42.000,00	242.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	30440005	290.000,00	690.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	31350009	400.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	31600002	250.000,00	250.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	30440005	10.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	37390001	180.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	25340004	70.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	32080004	120.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	33460002	90.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	31340001	100.000,00	432.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	27990008	72.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	37090002	170.000,00	190.000,00	10301201585810043
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11564045000118003	23560002	190.000,00	190.000,00	10301201585810043





SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	11319387000118002	33460002	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	13943038000118003	23660012 32080004	60.000,00 190.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CABRALIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABRALIA PAULISTA	13746127000118001	30440005 17980008	110.000,00 190.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11300125000118001	31600002	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	CAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIUA	14197095000118004	18180005	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11333183000118002	33460002	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	14033464000118007	25200016 30160005	200.000,00 370.000,00	570.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	11991253000118004	37460004 33460002	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	11935879000118003	37610001 37590001	140.000,00 160.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	COLOMBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLOMBIA	16370995000118001	18180002	180.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11146158000118005	23660012	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18692355000118003	25200016	300.000,00	300.000,00	10301201585810035
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11957758000118003	27990008	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	11423840000118005	25320001 37100008	80.000,00 170.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	EMBUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12383913000118027	30260005	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	13313137000118006	37960003 37350005	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	FLORIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11565385000118026	27990008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARÇA	97519019000118002	33460002 37730014	110.000,00 190.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13064691000118003	30940004 31340001	90.000,00 100.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	GLICERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLICERIO	11916245000118002	25310009 31340001 28050005	50.000,00 100.000,00 100.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	GUARANI DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12463941000118019	31600002	242.000,00	242.000,00	10301201585810035
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	12652355000118005	30940004	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	13847642000118006	23660012 31356009	100.000,00 150.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	11376431000118002	30940004	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11349864000118004	17990008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	13850605000118004	23560008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	11370203000118002	38660006	300.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	11775763000118003	37610001 25340004	150.000,00 150.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13902599000118013	30440005 25200016	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	IRAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAPURU	14778626000118092	30940004	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	ITAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAI	12056015000118001	28050005 10660001	40.000,00 150.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ITAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13781069000118003	36900001 37590001 15810006	140.000,00 180.000,00 300.000,00	620.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	11763353000118008	33080004 37590001	120.000,00 180.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	12065366000118002	37590001 23660012	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	13860217000118002	15170013 37090002	80.000,00 170.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ITIRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRAPUA	12254419000118023	38660006	300.000,00	300.000,00	10301201585810035
SP	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABOTICABAL	11472243000118008	37590001	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	LUCILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07649688000118004	10660001 33460002	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	LUCILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07649688000118012	25310009	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	13802522000118002	17990008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11240557000118009	28150001 37370006 33460002 10660001	10.000,00 90.000,00 100.000,00 100.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	11472723000118005	25310009	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11169433000118001	10660001 18180005 31600002 23660012	100.000,00 100.000,00 150.000,00 200.000,00	350.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	10401857000118001	25050005 10940004	90.000,00 150.000,00	240.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	12225804000118015	15990004	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000118005	19970020 32780006	250.000,00 500.000,00	750.000,00	10301201585810035 10301201585813696
SP	MIGUELPOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELPOPOLIS	11370993000118003	37590005 38660006	50.000,00 200.000,00	250.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	13874507000118001	37150005 25310009	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	12096081000118003	37590001	300.000,00	300.000,00	10301201585810035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	11898978000118002	23660012 30440005	100.000,00 200.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11363048000118001	18180005 37610001	120.000,00 130.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	NAZARE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE PAULISTA	12774639000118001	37610001 23660012	150.000,00 150.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

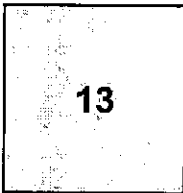
Página: 1 / 1
Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/06/2023 9:01 AM
Descrição Parecer: Retorna processo para ajuste no objeto e dotações no termo de Referência; - analisar a cotação de SIGEM, juntada no processo, visto que o item tem capacidade menor, sendo divergente com objeto que está sendo solicitado.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023			
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM			
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/06/2023 9:18 AM	
	Retorno o processo para andamento e solicito encarecidamente que considerem a cotação do SIGEM, visto que, em seu descritivo, consta a Capacidade Mínima de passageiros e o preço encontra-se dentro do preço de mercado.		

João Claudio



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Outras Atividades - Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica

Atividades: Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente: Garagem

Equipamento: Veículo tipo Van - Diesel

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 370.026,00

Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista. Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.

SIGEM

João Claudio Ribeiro
Mat. 365620
Assessor Técnico II e Coordenador II

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 23/06/2023 11:52 AM
Descrição Parecer: Reitero o atendimento ao parecer 13. Ajuste no objeto visto que tem valor de contrapartida do município e devido a alteração da dotação de decorrer do processo, se faz necessário a inclusão no termo de Referência, sendo este devidamente assinado.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000003480/2023		
Número Único:	KOM.HGW.JNN-DM		
Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/01/2023 4:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer: Conforme solicitado em parecer 13 e reiterado em parecer 15, foi incluso no Termo de Referência Fonte 1518 (Fonte da Emenda), da D.O. 265, conforme parecer 10 do Financeiro Saúde, onde foi utilizada a D.O. 265, com as fontes 1518 (R\$ 190.000,00) da emenda e 1381 (R\$ 168.242,00) Contrapartida, compondo o valor médio de R\$ 358.242,00 já bloqueado no processo de compras N.º 307.	Data Parecer:	28/06/2023 11:22 AM

João Claudio

Memorando nº 170/FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN 16 lugares**

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

Ainda cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos translados de pacientes graves que são usuários do Sistema Único de Saúde e seus acompanhantes quando se faz necessário.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela , nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e/ou contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária:

265 – 2054 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1381 e 1518.



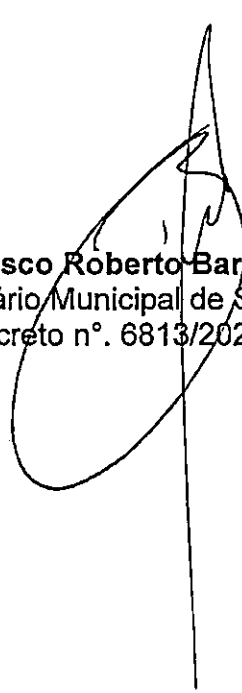


ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste memorando, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ANEXO I

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Van Transporte de passageiros	Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacôgrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09;	1

- Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros;
- Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios;
- O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de **comunicação visual do Ministério da Saúde.**

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:

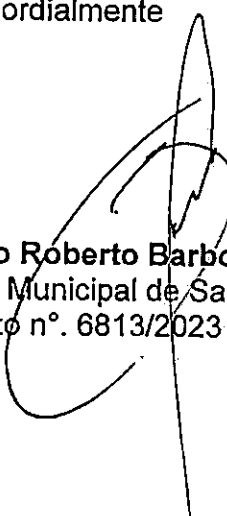
- A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte Van com acessibilidade

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2023.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002, com recursos de contrapartida do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos translados de pacientes graves que são usuários do Sistema Único de Saúde e seus acompanhantes quando se faz necessário.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou ainda de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Recurso utilizado deverá ser da Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002.
- 12.2. Dotação orçamentária:
265 – 2054 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
Fonte 1381 e 1518.

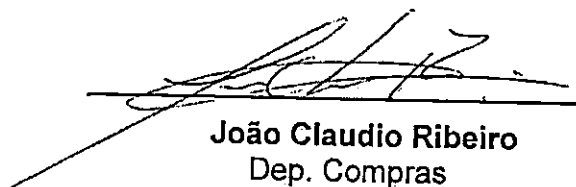
13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores:
João Claudio Ribeiro, Mat. 359.620.

13.2. Elaborado em 28/06/2023.



Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351.462



João Claudio Ribeiro
Dep. Compras
Mat. 359.620



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CNPJ: 83.102.301/0001-53
Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro
Ilhota - SC, CEP: 88.320-000
Fone: (47) 3343-8800

Processo nº: 168/2022
Pregão Presencial nº 020/2022 - FMS
Data: 11/08/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 020/2022 - FMS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Reuniram-se no dia 11/08/2022, às 09h30min horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 091 com o objetivo de PROCEDER A ABERTURA DE ENVELOPES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, tratando do Edital de Pregão Nº 020/2022 - FMS destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTES, NA COR BRANCA E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo I do edital.

Aberto os trabalhos, foram recebidos os credenciamentos e os envelopes nº 1 e 2, após foi repassado os credenciamentos para conferência dos documentos, em seguida foi repassado para os representantes para conferência dos recebimentos dos lacres dos envelopes, após foi realizado os credenciamentos dos representantes.

Propostas

Aberto os envelopes nº 1 das proponentes, sendo repassado aos representantes para conferência dos valores. Após análise passou-se para a etapa de lances, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Veículo tipo furgão teto alto, de transporte de passageiros, com adaptação para acesso de cadeirante, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Zero km; - Cor branco; - Ano e modelo de fabricação 2022 ou superior; - Motor diesel, 04 cilindros, mínimo 130 CV de potência; - Tração 4 X 2 traseira ou dianteira; - Direção elétrica ou hidráulica; - Freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas; - Capacidade mínima para 16 pessoas (01 motorista, 14 passageiros, 01 cadeirante); - Ar condicionado com saída traseira com indicador de temperatura no painel; - Vidros dianteiros com acionamento elétrico; - Travas elétricas com travamento central das portas via controle remoto; - Air bag duplo; - Retrovisores externos com regulagem elétrica; - Desembaçador com ar quente; - Porta para acesso na lateral direita corrediça com acionamento automático; - Porta de acesso traseiro bipartida; - Distância no mínimo entre eixos de 3.600 mm, altura externa de no mínimo 2.500 mm e interna de no mínimo 1.800 mm, largura sem espelho de no mínimo 1.900 mm, comprimento total do veículo de no mínimo 5.700 mm; - Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - Rádio AM/FM/MP3 com USB original de fábrica com antena externa; - Protetor de cárter; - Faróis de neblina; - Pneu estepe, tapetes de borracha; - Rodas de aço mínimo Aro 16", com pneus radiais sem câmara originais de fábrica; - Com sistema controle de tração integral (ASR), controle eletrônico de estabilidade, sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e sistema antitravamento de freios (ABS) a disco nas 4 (quatro) rodas; - Equipado com todos os itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; - Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros, instalada de	314.700,00	1,00	NOBELA	MERCEDE BENZ

acordo com as normas de segurança vigentes; - 1º Emplacamento (Emplacado e licenciado em nome da contratante) de acordo com a legislação e registros necessários para veículo com acessibilidade. - Plagem com a identificação da Secretaria de Saúde e Identificação de Acessibilidade. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: O veículo deverá possuir 2 boxes para cadeirante e equipamento elevador de acessibilidade implementado; -O equipamento deverá possuir obrigatoriamente certificação de qualidade emitida pelo INMETRO em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.				

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	314.700,00	trezentos e quatorze mil e setecentos reais

Habilitação:

Após a realização a etapa de lances foi aberta o envelope nº 2 da proponente vencedora. Desta forma, com a habilitação de acordo com o exigido e todas as licitantes renunciando ao direito de interpor recurso, o pregoeiro encerra o certame para posterior adjudicação e homologação.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FRANCINEIDE PEREIRA	Pregoeira Oficial	
ROBERTA KELLY WARMLING	Equipe de Apoio	
ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA	Equipe de Apoio	
CRISTIANO PLOTTEGHER	Responsável pela Frota da Saúde	
WILLIAN BITERCOURT ALANO	Acompanhando a Empresa Ingá	

LICITANTES PRESENTES:

NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

INGÁ CAMINHÕES LTDA

GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Outras Atividades - Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica

Atividades: Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente: Garagem

Equipamento: Veículo tipo Van - Diesel

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA

PREÇO SUGERIDO: R\$ 370.026,00

Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista; Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.

SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

João Claudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 0831/2023

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.442986/0001-02
FONE: 041 3627-8500 / 041 9633-4304
SR JOAO RIBEIRO
EMAIL: compras.sms.frg@gmail.com

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Numero 5615, Quississana – São José dos Pinhais CNPJ 24.706.364/0001-50 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 417, tipo Van passageiro, 15+1 lugares, bancos reclináveis, teto alto, ar condicionado, cor branca, 2.0, (zero km), Diesel. Ano/modelo 2023/2024 câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção elétrica; potência 170 cv; torque 40,8 mkgf; tração traseira, Largura sem espelhos 2.020 mm. Largura com espelhos padrão 2.345 mm; tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna; pneus 225/70 R16; Controle de tração, controle de frenagem, tanque de 70 litros; limpador de pára-brisa com intermitência fixa. equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito;

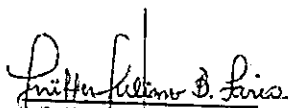
Valor unitário R\$ 390.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 180 dias

Garantia : conforme fabricante /12 meses

Validade da proposta: 30 DIAS


Jennifer Juliana D. Lima | RG: 9.633.397-8 - PR
Vendas e Serviço
Savana Comércio de Veículos Ltda

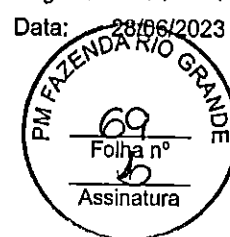
Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615
Bairro Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83085-058
[41] 3405-2500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 00003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
17	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/06/2023 1:49 PM
	Conforme declaração no parecer 14 da Secretaria de Saúde em relação a cotação da SIGEM juntada no processo, e;	
	Considerando que tem ainda no processo cotação de Ata de outro município em que foi observado que o objeto é divergente, pois se trata de Van com capacidade mínima de 12 pessoas, sendo que a Secretaria de Saúde neste processo, solicita com capacidade de van para 16 pessoas.	
	Encaminho ao Coordenador de Licitações para análise, estando em anexo o mapa comparativo atual, visto que este item já foi objeto do Pregão 52/2022 com média de 239.069,33 e no pregão 99/2022 com media 250.963,33, ambas resultaram fracassadas.	
Junto ainda a cotação realizada pelo setor de Compras e licitação, para fins de verificação do valor médio praticado.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 307/2023

Solicitante:	João Cláudio Ribeiro	Data da Solicitação:	02/06/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal		
Objeto:	Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002, com recursos de contrapartida do Município.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.		
Observações:	Processo 3480/2023		
Endereço:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010733-1	1,00	UN	Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09; • Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; • O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: • A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: • Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; • Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.	358.242,0000	358.242,00

Preço Total: 358.242,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	168.242,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000	190.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0733-Van com capacidade total 16 pessoas;									
163/2023	02/06/2023	02/06/2024	1	MUNICIPIO DE ILHOTA		1,00	314.700,00	314.700,00	Sim ***
163/2023	02/06/2023	02/06/2024	1	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		1,00	370.026,00	370.026,00	Não
163/2023	02/06/2023	02/06/2024	1	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	390.000,00	390.000,00	Não
Preço Médio ->							358.242,00	358.242,00	



321.200,00

16 lugares

Preço Médio Total -> 358.242,00 358.242,00

Van 16 lugares com acessibilidade

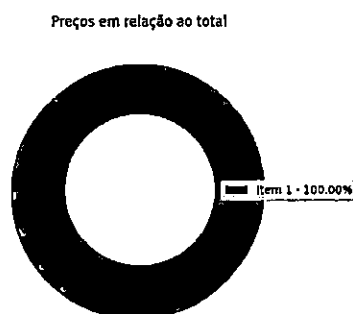
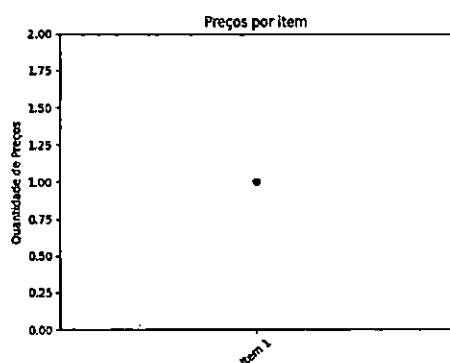
Pesquisa iniciada no dia 22/06/2023 09:44 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS DEPOIS DA TRANSFORMAÇÃO	1	R\$ 381.800,00	1.00 / UN	R\$ 381.800,00
Órgão/Empresa/Site: Setor de Compras e Licitações Setor de Compras e L...				
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Portal de Compras Públicas	23341915203	1.00	24/05/2023 - 12:10:25
				R\$ 381.800,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 381.800,00				

Valor Total da Cotação: R\$ 381.800,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS DEPOIS DA TRANSFORMAÇÃO ...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS DEPOIS DA TRANSFORMAÇÃO (01 MOTORISTA + 15 PASSAGEIROS). CABINE COM 03 ASSENTOS: UM ASSENTO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA E RECLINÁVEL E DOIS ASSENTOS FIXOS DESTINADOS A ACOMPANHANTES NA CABINE. 13 PASSAGEIROS NO SALÃO, SENDO UM LUGAR COM CADEIRA DE ACESSIBILIDADE (COM ELEVADOR). MODELO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS, PORTA LATERAL CORREDIÇA AUTOMÁTICA, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS E COM ABERTURAS SIMÉTRICAS. MOTOR DE NO MÍNIMO 150CV DE POTÊNCIA, MOVIDO A DIESEL, TRACÇÃO TRASEIRA, SISTEMA ANTITRIVAMENTO DE FREIOS (ABS COM EBD) A DISCO NAS QUATRO RODAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, PNEUS E RODAS DE NO MINIMO ARO 16 POLEGADAS, COM RODADO SIMPLES OU SUPERIOR, EQUIPADO, AIR BAG FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA), VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ABERTURA ELÉTRICA DOS VIDROS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO SEIS MARCHAS A FRENTE MAIS RÉ, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMPRIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 3.350MM, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.600MM, LARGURA EXTERNA (SEM MEDIDA DOS ESPELHOS) DE NO MÍNIMO 2.020MM, COMPRIMENTO EXTERNO DE NO MÍNIMO 5.900MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.450MM, KIT MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ ORIGINAL DE FÁBRICA, PNEU ESTEPE, PELÍCULA, ESTRIBO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, INCLUSIVE NOS ASPECTOS RELACIONADOS À SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SENDO QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS.

Justificativas:

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 381.800,00

Órgão

Setor de Compras e Licitações Setor de Compras e Licitações

Objeto

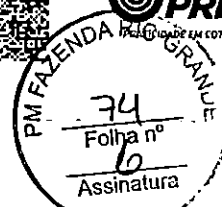
VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS DEPOIS DA TRANSFORMAÇÃO (01 MOTORISTA + 15 PASSAGEIROS). CABINE COM 03 ASSENTOS: UM ASSENTO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA E RECLINÁVEL E DOIS ASSENTOS FIXOS DESTINADOS A ACOMPANHANTES NA CABINE. 13 PASSAGEIROS NO SALÃO, SENDO UM LUGAR COM CADEIRA DE ACESSIBILIDADE (COM ELEVADOR). MODELO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS, PORTA LATERAL CORREDIÇA AUTOMÁTICA, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS E COM ABERTURAS SIMÉTRICAS. MOTOR DE NO MÍNIMO 150CV DE POTÊNCIA, MOVIDO A DIESEL, TRACÇÃO TRASEIRA, SISTEMA ANTITRIVAMENTO DE FREIOS (ABS COM EBD) A DISCO NAS QUATRO RODAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 70 LITROS, PNEUS E RODAS DE NO MINIMO ARO 16 POLEGADAS, COM RODADO SIMPLES OU SUPERIOR, EQUIPADO, AIR BAG FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA

Van 16 lugares com acessibilidade

Pesquisa Iniciada no dia 22/06/2023 09:44 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



(HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA), VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ABERTURA ELÉTRICA DOS VIDROS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO SEIS MARCHAS A FRENTE MAIS RÉ, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMPRIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 3.350MM, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.600MM, LARGURA EXTERNA (SEM MEDIDA DOS ESPELHOS) DE NO MÍNIMO 2.020MM, COMPRIMENTO EXTERNO DE NO MÍNIMO 5.900MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.450MM, KIT MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ ORIGINAL DE FÁBRICA, PNEU ESTEPE, PELÍCULA, ESTRIBO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, INCLUSIVE NOS ASPECTOS RELACIONADOS À SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SENDO QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS.

Descrição

VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS DEPOIS DA TRANSFORMAÇÃO (01 MOTORISTA + 15 PASSAGEIROS). CABINE COM 03 ASSENTOS: UM ASSENTO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA E RECLINÁVEL E DOIS ASSENTOS FIXOS DESTINADOS A ACOMPANHANTES NA CA / VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS DEPOIS DA TRANSFORMAÇÃO (01 MOTORISTA + 15 PASSAGEIROS). CABINE COM 03 ASSENTOS: UM ASSENTO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA E RECLINÁVEL E DOIS ASSENTOS FIXOS DESTINADOS A ACOMPANHANTES NA CABINE, 13 PASSAGEIROS NO SALÃO, SENDO UM LUGAR COM CADEIRA DE ACESSIBILIDADE (COM ELEVADOR). MODELO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS, PORTA LATERAL CORREDIÇA AUTOMÁTICA, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS E COM ABERTURAS SIMÉTRICAS. MOTOR DE NO MÍNIMO 150CV DE POTÊNCIA, MOVIDO A DIESEL, TRACÇÃO TRASEIRA, SISTEMA ANTITRABAMENTO DE FREIOS (ABS COM EBD) A DISCO NAS QUATRO RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, PNEUS E RODAS DE NO MÍNIMO ARO 16 POLEGADAS, COM RODADO SIMPLES OU SUPERIOR, EQUIPADO, AIR BAG FRONTAL, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA), VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ABERTURA ELÉTRICA DOS VIDROS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO SEIS MARCHAS A FRENTE MAIS RÉ, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMPRIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 3.350MM, ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.600MM, LARGURA EXTERNA (SEM MEDIDA DOS ESPELHOS) DE NO MÍNIMO 2.020MM, COMPRIMENTO EXTERNO DE NO MÍNIMO 5.900MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.450MM, KIT MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ ORIGINAL DE FÁBRICA, PNEU ESTEPE, PELÍCULA, ESTRIBO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, INCLUSIVE NOS ASPECTOS RELACIONADOS À SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SENDO QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS.

Dados			
Data: 24/05/2023 - 12:10:25	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: NÃO	
Fonte: Portal de Compras Públicas	Código do Item: -	Lote/Item: 9490620	
Identificação: 233419 1 5203			
Quantidade: 1.00	Unidade: UN	UF: RS	
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.			
Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: SPRINTER		
Fornecedor			

Razão Social: APOMEDIL SA VEICULOS
CNPJ: 91.157.859/0004-07 Nome Fantasia:
Logradouro: ROD BR-285 N°: 14000
Complemento: Bairro: VALINHOS UF: RS
Município: PASSO FUNDO
Telefone: (51) 3726-8026 Email: contabil@apomedil.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
18 Descrição Parecer: Em resposta ao solicitado, após análise das cotações e o parecer nº 14 da Secretaria solicitante, ratificando os valores informados no SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais; Considerando o princípio da eficiência e visando a supremacia do interesse público, solicito que seja substituída a cotação do Município de Ilhota pela cotação obtida da plataforma Fonte de Preço, pois a pesquisa de preço (Município de Ilhota) acostada a este processo apresenta o item divergente do objeto pretendido. Segue para as devidas providências.	Data Parecer: 28/06/2023 2:48 PM

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 29/06/2023 10:43 AM
Descrição Parecer: Tendo em vista que o parecer anterior foi atendido, segue para atualização de bloqueio da Dotação Orçamentária do recurso referente a contrapartida no Betha Contábil e correção de valores na solicitação de compras número 163 no Betha Compras.	

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
20 Descrição Parecer: Segue para atualização dos valores Dotação já feito o bloqueio Do 265 - fonte 1518 - R\$ 190.000,00 - Fonte da emenda Do 265 - Fonte 1381 - R\$ 190.608,67 - contrapartida	Data Parecer: 29/06/2023 11:10 AM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 29/06/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 401238/2023
Data do Bloqueio: 06/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 265

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00381.01005.03.02.01.01.2	06/06/2023		2.249.058,19	190.608,67	1.868.449,52
00518.00518.09.02.06.20.2	06/06/2023		605.756,44	190.000,00	225.147,77

Processo 3480/2023

Nº do Recurso:	Descrição:	Valor:
00381.01005.03.02.01.01.2	Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	190.608,67
00518.00518.09.02.06.20.2	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de	190.000,00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.706.364/0001-50
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062102095838150439

Informação obtida em 29/06/2023 08:16:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 307/2023

Solicitante:	João Claudio Ribeiro	Data da Solicitação:	02/06/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal		
Objeto:	Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002, com recursos de contrapartida do Município.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.		
Observações:	Processo 3480/2023		
Acrescentamento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010733-1	1,00	UN	Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: - Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; - Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; - Kit multimídia; - Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; - Motor diesel; - Tração traseira; - Tacógrafo; - Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; - Motor com potência mínima 160 CV; - Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; - Suspensão dianteira independente; - Embreagem e direção hidráulicas; - Câmbio com 6 marchas; - Distância entre eixos mínima 3665mm; - Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; - Vidros e travas elétricas; - Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; - Atende Resolução Contran 316/09; - Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; - Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; - O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: - A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; - Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.	380.608,6700	380.608,67

Preço Total: 380.608,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000	190.000,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	190.608,67



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Página: 2 / 2

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2023.

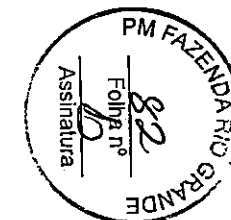
Assinatura do Responsável



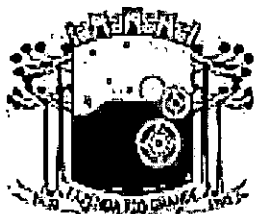
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0733-Van com capacidade total 16 pessoas;									
163/2023	02/06/2023	02/06/2024	1	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		1,00	370.026,00	370.026,00	Sim ***
163/2023	02/06/2023	02/06/2024	1	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	390.000,00	390.000,00	Não
163/2023	02/06/2023	02/06/2024	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		1,00	381.800,00	381.800,00	Não
Preço Médio ->							380.608,67	380.608,67	



Preço Médio Total -> 380.608,67 380.608,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 3480/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02, e com recursos de contrapartida do Município.

Valor: R\$ 380.608,67 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	518
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	381

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 29/06/2023 15:06:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

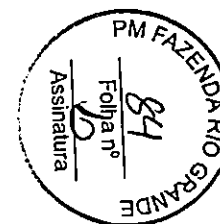
Página: 1 /
Data de emissão: 30/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		2.740.470,47
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		2.740.470,47
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	352.006,10
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	50.000,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	2.128.464,37
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	20.000,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	190.000,00
Total Entidade:		2.740.470,47
Total Geral:		2.740.470,47

Fazenda Rio Grande, 30/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 380.608,67

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.06.30
11:08:04 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 3480/2023

Memorando nº: 170/2023 FMS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante e teve com o mesmo objeto tentativas anteriores que resultaram fracassados, e por se tratar de: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02, e com recursos de contrapartida do Município”, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 30/06/2023 11:41:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 393/2023

Processo nº 3480/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, com capacidade para 16 (dezesesseis lugares), devido a recursos obtidos mediante Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1180-02.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Contudo, para prosseguimento, é imprescindível a autorização prévia da autoridade competente.

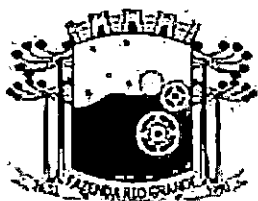
Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 37.233

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.30 13:45:36
+03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 3480/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde**

Memorando: 170/2023

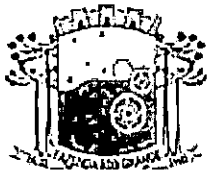
A Diretora de Compras e licitações para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 30/06/2023 14:54:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 14.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 30 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,



Em atenção ao Protocolo nº 3480/2023, de 23.01.2023, que solicita a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02, e com recursos de contrapartida do Município", considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

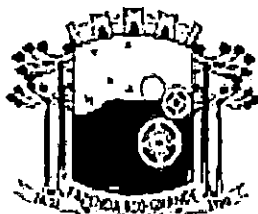
Valor Máximo: R\$ 380.608,67 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 03/07/2023 08:45:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 3580/2023

Em, 30 de junho de 2023.

Considerando o Memorando inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02, e com recursos de contrapartida do Município.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 380.608,67 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.07.03 14:34:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

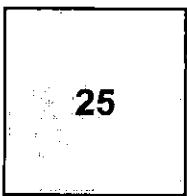
Página: 1 / 1
Data: 04/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

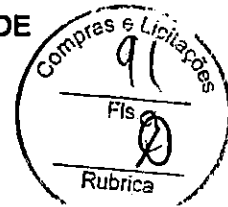
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/07/2023 8:31 AM
Descrição Parecer: Ao Edital para prosseguimento.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 04/07/2023 1:07 PM
Descrição Parecer: Segue para análise acerca das minutas de contrato e anexo I.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

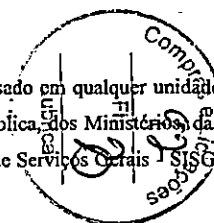
Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	518
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	381

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Centrais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

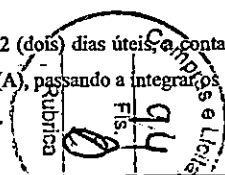
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento" ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

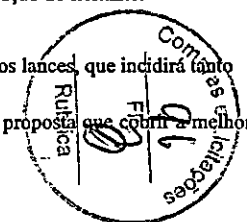
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática por tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei n° 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

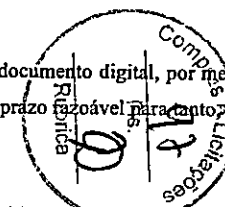
11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

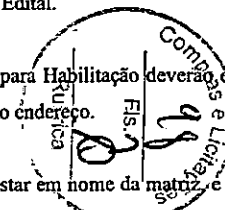
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial-exceto aqueles





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

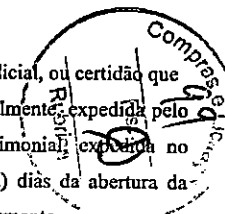
13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

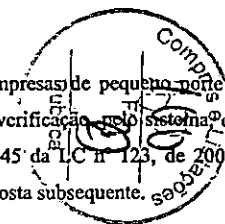
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

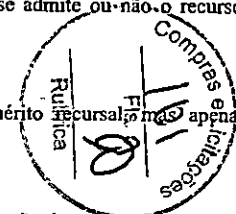
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito do recurso, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

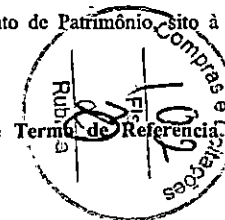
16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte dias) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas no Anexo I e Termo de Referência Complementar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4. A fiscalização, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto - matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato,



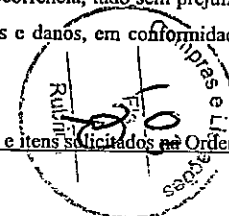
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo os acessórios e equipamentos instalados pela CONTRATADA, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.3. O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões de 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

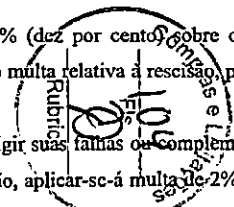
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

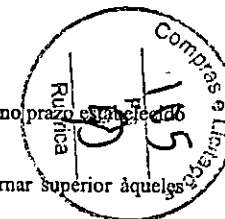
20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

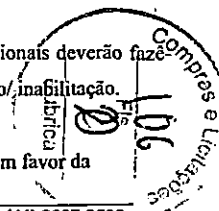
22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

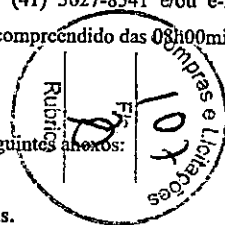
22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



Fazenda Rio Grande, XX de julho de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

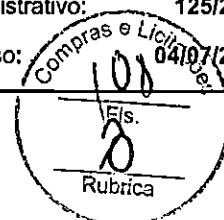
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 125/2023

Data do Processo: 04/07/2023



ANEXO I **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: - Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; - Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; - Kit multimídia; - Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; - Motor diesel; - Tração traseira; - Tacógrafo; - Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7; - Motor com potência mínima 160 CV; - Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; - Suspensão dianteira independente; - Embreagem e direção hidráulicas; - Câmbio com 6 marchas; - Distância entre eixos mínima 3665mm; - Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; - Vidros e travas elétricas; - Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; - Atende Resolução Contran 316/09; - Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; - Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; - O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: - A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; - Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.	380.608,6700	380.608,67
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	380.608,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 3480/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002, com recursos de contrapartida do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos translados de pacientes graves que são usuários do Sistema Único de Saúde e seus acompanhantes quando se faz necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

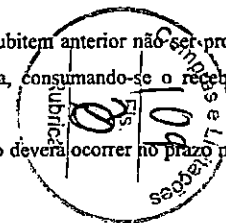
6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou ainda de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Recurso utilizado deverá ser da Emenda Parlamentar N° 09240.3600001/18-002.

12.2. Dotação orçamentária:

265 – 2054 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

– Fonte 1381 e 1518.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359.620.

13.2. Elaborado em 28/06/2023

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

João Claudio Ribeiro
Dep. Compras
Mat. 359620

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO 3480/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

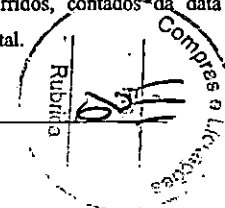
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____



Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

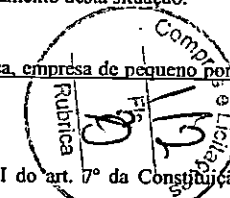
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 3480/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____ nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____ inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 3480/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Botta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme anexo e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto - matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

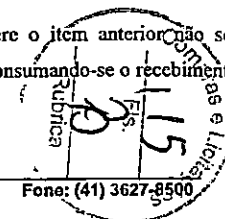
Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

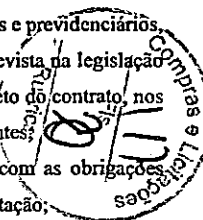
Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	518
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	381

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

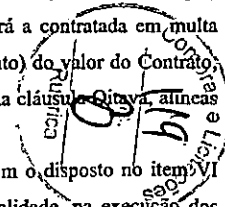
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

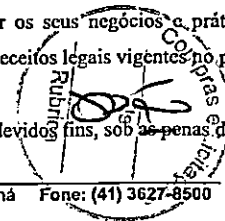
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quarta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 3480/2023

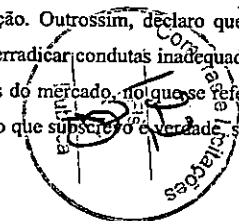
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

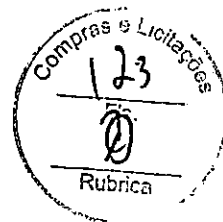


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 402/2023



Processo nº 3480/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e minuta do contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo "van" adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-0.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

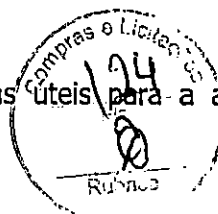
Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática*. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

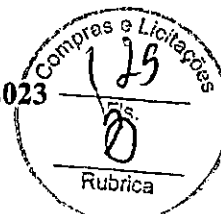
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.04
13:55:06 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023 - Processo Administrativo nº. 125/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**



OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 05/07/2023 11:41:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prégoeira Municipal**

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

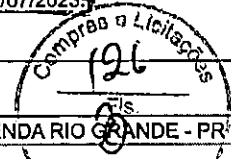
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/07/2023 09:35:01



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/07/2023.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00050/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

3480/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02.

Data da Divulgação

06/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

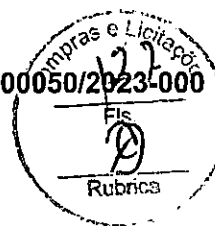
Aviso de Licitação

Solução SERPRO

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Veículo van

Descrição Detalhada: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade Passageiro: 16 , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 380,608,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. 125/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 18 de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

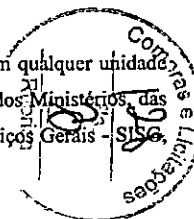
Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	518
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	381

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISA, localizados nas Unidades da Federação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compragov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

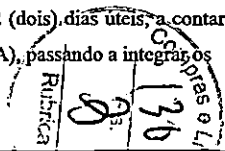
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 50/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 50/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

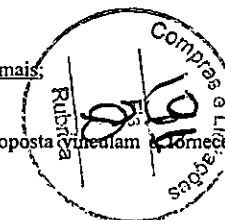
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais.

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no **COMPRAS.GOV** não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

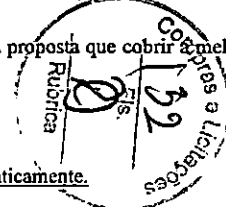
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

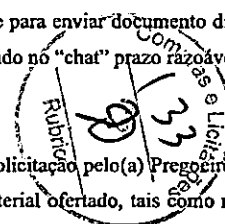
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:-- --

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancocs/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

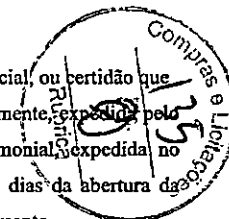
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

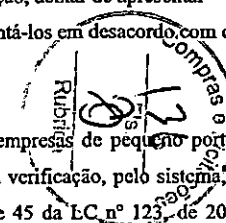
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

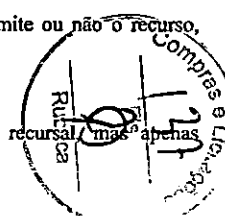
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

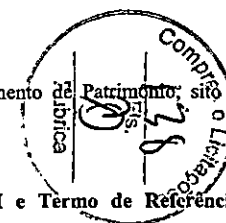
16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

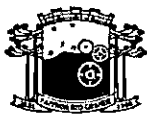
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte dias) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas no Anexo I e Termo de Referência Complementar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4. A fiscalização, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor **Euclides Tenório de Araújo Neto - matrícula 351462**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo os acessórios e equipamentos instalados pela CONTRATADA, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.3. O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões de 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado, do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

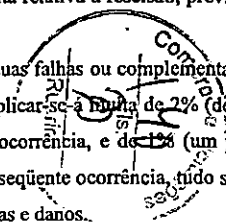
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

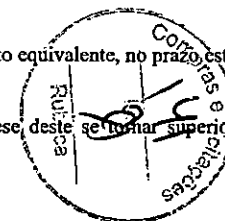
20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese, deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

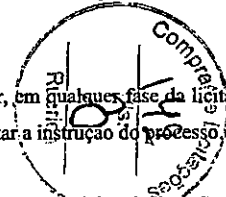
22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

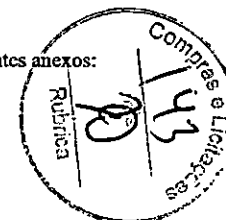
22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.



Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

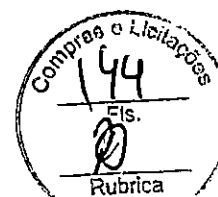
Nr.: 50/2023 - PE

Processo Administrativo: 125/2023

Data do Processo: 04/07/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: - Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; - Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; - Kit multimídia; - Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; - Motor diesel; - Tração traseira; - Tacógrafo; - Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; - Motor com potência mínima 160 CV; - Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; - Suspensão dianteira independente; - Embreagem e direção hidráulicas; - Câmbio com 6 marchas; - Distância entre eixos mínima 3665mm; - Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; - Vidros e travas elétricas; - Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; - Atende Resolução Contran 316/09; - Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; - Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; - O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: - A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; - Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.	380.608,6700	380.608,67
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	380.608,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

PROTOCOLO 3480/2023

Processo Administrativo nº. 125/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1º OBJETO

1.1 Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002, com recursos de contrapartida do Município.

2º ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3º JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos traslados de pacientes graves que são usuários do Sistema Único de Saúde e seus acompanhantes quando se faz necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4º GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5º CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

6º RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

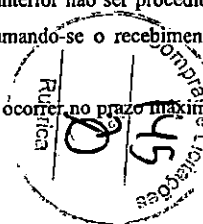
6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou ainda de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

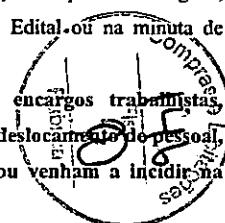
10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Recurso utilizado deverá ser da Emenda Parlamentar Nº 09240.3600001/18-002.

12.2. Dotação orçamentária: ----

265 – 2054 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

– Fonte 1381 e 1518.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359.620.

13.2. Elaborado em 28/06/2023

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

João Claudio Ribeiro
Dep. Compras
Mat. 359620

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

PROTOCOLO 3480/2023

Processo Administrativo nº. 125/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

PROTOCOLO 3480/2023

Processo Administrativo nº. 125/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

PROTOCOLO 3480/2023

Processo Administrativo nº. 125/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 3480/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02".

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme anexo e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto - matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

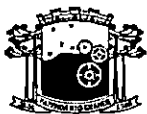
Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	518
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	381

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

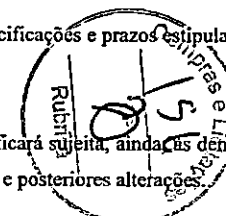
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Arquivamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Quarta~~ Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura:
Nome: Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

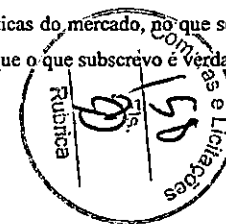
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. 125/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

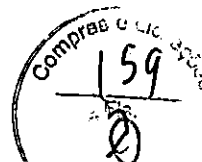
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/07/2023



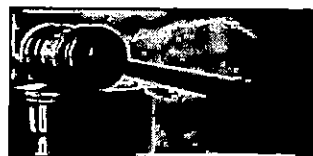
Dados Processo:

Número do Processo: 000003480/2023	
Número Único: KOM.HGW.JNN-DM	
Requerente: Divisão de Gestão Estratégica	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2023 4:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
28 Descrição Parecer: À Pregoeira. Sessão agendada para 18/07/2023 as 09:00h.	Data Parecer: 06/07/2023 8:52 AM

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº126/2023 de 05 de julho de 2023



Página 4

2.2 - DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.4 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023

Em razão de aprovação pelo Conselho de Administração do acréscimo de 0,30 (trinta centésimos) à taxa juro parâmetro inicialmente estabelecida na Política de Investimentos de 2023, passa-se a constar na Política de Investimentos de 2023 a seguinte alteração, exclusivamente na parte sobre o desorte:

Texto original:

[...]

Segundo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do FAZPREV em 2023 será de IPCA + Juro de 4,75% aa.

Texto atualizado:

[...]

Segundo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do FAZPREV em 2023 será de IPCA + Juro de 5,05% aa.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração do presente Termo Aditivo, conforme determina a legislação vigente, ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos - DPII, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPSS.

Essa alteração passa a ser parte integrante da Política de Investimentos.

As demais disposições da Política de Investimentos de 2023 permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de julho de 2023.
ANDERSON GABRIEL
MOSHIHQ-04703581906
ANDERSON GABRIEL MOSHIHQ
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 648/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 044/2023 - ID 3916
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023 - Processo Administrativo nº. 115/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptado para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução STSA nº. 783/2019. Edital e Emprego das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas 20/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranapre.com.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nogueira Pereira
Proprietária Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023
PROTOCOLO 33119/2023 - Processo Administrativo nº. 124/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de uso de software Anticorr e tratamento dos Arquivos. Edital e Emprego das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranapre.com.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Proprietário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PROTOCOLO 19151/2023 - Processo Administrativo nº. 114/2023
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN com capacidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução STSA nº. 783/2019. Edital e Emprego das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas 20/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranapre.com.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nogueira Pereira
Proprietária Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2023

PROTOCOLO: 36844/2023

Objeto: Contratação do artista Everton Andrade da Oliveira, CPF nº 048.978.039-38, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Everton Andrade da Oliveira

CPF: 048.978.039-38

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/05/2023

Category:

por MENOR PREÇO GLOBAL, os interessados, na Divisão de Licitação e no Camargo.

Doutor Camargo

ÉDILEN HENRIQUE
Prefeito do Município

Enéas Marques

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
479753123

Documento emitido em 06/07/2023 08:35:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11445 | 06/07/2023 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº. 040/2023
EILÃO 001/2023

Rubrica

JE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/000118, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Leiloeiro, legalmente designado através da Portaria nº 060/2023, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 07/08/2023, para ALIENAÇÃO de bens móveis do Município, conforme Lei nº. 1.576/2023. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, o edital e seus respectivos anexos se encontra disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 05/07/2023, Joares Rodrigues de Proença - Leiloeiro Designado.

70931/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 037/2023 - Republição

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, recepção, corte de grama e roçada e controladoria de acesso, em próprios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 21 de julho de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 102/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de julho de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 05 de julho de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

71200/2023

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS QUE APRESENTARAM LOTES MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <http://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Guaraci, 04 de julho de 2023. ADRIANO ALVES DE ABREU - PREGOEIRO.

70839/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº. 66/2023 Modalidade: Pregão nº. 57/2023 Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques - PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE RS 285.276,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/07/2023 às 08:00 horas do dia 18/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 5 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

71279/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023 - Processo Administrativo nº. 125/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

70966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023
PROTOCOLO 33119/2023 - Processo Administrativo nº. 124/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas de uso de software Autodesk e treinamento das ferramentas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

71072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PROTOCOLO 19151/2023 - Processo Administrativo nº. 116/2023
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA nº. 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

71198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Proc. Nº 63/2023. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de Pista de Caminhada no Município de Doutor Camargo, conforme convênio nº 916254/2021/MCIDADANIA/CAIXA. Dia: 01/08/2023 às 08h30 na Prefeitura, Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação. Edital e informações no endereço acima e site do município.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2023

Processo Administrativo nº. 66/2023 Modalidade: Pregão nº. 57/2023 Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques - PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste Instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 285.276,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/07/2023 às 08:00 horas do dia 18/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmrques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 5 de Julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao contrato de aquisição Nº 061/2022 Fundamentação: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022 Contratante: Município de Esperança Nova/PR Contratado: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo contratual conforme mencionado na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, por mais 06 (seis) meses, com início 16/06/2023 findado dia 16/12/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gera qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2023.

1º Termo Aditivo ao contrato de aquisição Nº 062/2022 Fundamentação: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022 Contrato de Fornecimento nº 062/2022 Contratante: Município de Esperança Nova/PR Contratado: DANIEL DELMAR KISSMANN EPP CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo contratual conforme mencionado na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, por mais 06 (seis) meses, com início 16/06/2023 findado dia 16/12/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gera qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data assinatura do Termo Aditivo: 14/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

PROTOCOLO 3480/23 - Processo Administrativo nº. 125/23 Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCO, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de Julho de 2023.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá proposta a partir do dia 06/07/2023 até dia 20/07/2023 às 08:00.

Início da Sessão de Disputa às 9:00 horas do dia 20/07/2023, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA.

Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues no Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

FIGUEIRA-PR, 5 de Julho de 2023.

JOARES RODRIGUES PROENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, PR, através de seu pregoeiro legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023 torna público aos interessados que receberá propostas do dia 06/07/2023 até 19/07/2023 às 08h00min.

Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 19/07/2023, para Seleção de Instituição Financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamento de Salários, proventos e pensões do Município de Figueira, pelo período de 60 (sessenta) meses. E serviços de empréstimo consignado aos servidores Ativos e Inativos, que fazem parte da Folha de Pagamento.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Em 5 de Julho de 2023.

JOARES PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE ADESAO

O INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZTRANS CNPJ 02.345.707.0001-65 no endereço Rua Edgard Schimmpeleng 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR neste ato representado pelo Superintendente Sr. Robson Lima Souza, ao Projeto Liberdade no Ar, referente a ações de prevenção ao Tráfego de Pessoas e Trabalho Escravo, para os fins que especifica, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MP, representado pela Procuradora do Trabalho e Representante Regional Conaet Sra. Cristiane Maria Sbalquero Lopes.

OBJETO DO TERMO - APRESENTAÇÃO: O Liberdade no Ar é uma iniciativa nacional relacionada ao eixo da prevenção em matéria de combate ao tráfico de pessoas com o fim de redução a condição análoga à de escravo, na linha do que propõe o Protocolo de Palermo, ratificado pelo Estado Brasileiro, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e aos Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Escravo e ao Tráfego de Pessoas. O presente termo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos.

Este Termo de Adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência pelo prazo do Projeto Liberdade no Ar. Ao aderente é facultado desistir da adesão, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. Aplica-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666, no que couber.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de Junho de 2023.

ROBSON LIMA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Foz do Jordão/PR, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2023, do tipo menor preço global por lote. Objeto: "Contratação de Empresa para Efetuar Recapeamento Asfáltico sobre Pavimento Polidétrico em Vias Urbanas do Município Contrato de Repasse nº 0603952-90, firmado com a Caixa Econômica Federal, por Intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 07/07/2023 - 08h até 21/07/2023 08h45min. Protocolo dos envelopes até: 21/07/2023 - 08h, até 08h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2023 - 09h. Edital: poderá ser obtido no site: www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000. Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 5 de Julho de 2023.

CAMILA DE PAULA FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 33/2023
REAVISO

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de refeições, marmix e bebidas a serem servidas na cidade de Icaraima, por empresas sediadas localmente no município, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento a serviço da administração, tudo de acordo com o termo de referência anexo I do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:30 horas do dia 19/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 19/07/2023. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 103.502,60 (cento e três mil cento e quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (41)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 4 de Julho de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	125/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500210301004120544490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	380.608,67		
Data de Lançamento do Edital	06/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	18/07/2023	Data Registro	06/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	1		
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2023



NUMERO PROCESSO 000042912/2023
NÚMERO ÚNICO WE0.VKK.ZGU-1Q
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

EM

10/07/2023 10:12:56

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 50/2023.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SMS PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

PRAZO PARA RESPOSTA: 11/07/2023 ATÉ AS 15:30H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 10/07/2023 10:15:58



Esclarecimentos

Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>

Seg, 10/07/2023 10:07

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom Dia,

Referente aos Pregões em destaque abaixo, temos alguns questionamentos para que possam nos responder:

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 50/2023

Referente a este Veículo, perguntamos se o mesmo pode ser a partir 2022/2022 e se a cor pode ser Prata?

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

Referente a este Veículo, perguntamos se o mesmo pode ser a partir 2022/2022 e se a cor pode ser Prata?

Certos de sua atenção, antecipamos os nossos agradecimentos.

 Slaviero	Edinildon Trindade Pereira Departamento Veículos Consultor de Licitação (41) 3027-3621 - (41) 99995-7328 edinildon@fordslaviero.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

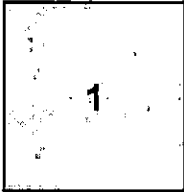
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042912/2023			
Número Único: WE0.VKK.ZGU-1Q			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/07/2023 10:12 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue resposta	Data Parecer:	10/07/2023 11:20 AM

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 42912/2023 – PE 50/2023 – Veículo Van 16 lugares

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Slavieiro Veículos, referente ao item Van 16 lugares, a secretaria de saúde em análise do mesmo, informa que:

1) "Referente a este Veículo, perguntamos se o mesmo pode ser a partir 2022/2022 e se a cor pode ser Prata?"

R. Sim, as características técnicas e mecânicas não terão alterações sendo assim, o veículo pode ser 2022, desde que atenda ao termo de referência sendo o primeiro emplacamento em nome de Fazenda Rio Grande, atendendo ao descritivo, quanto a cor ser prata, sendo atendida a plotagem prevista, não haverá impedimento na participação.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Julho de 2023.

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.07.10 11:15:00 -03'00'

Karine Souza Dias
mat 351322
Div de Gestão Administrativa
Compras-SMS

RE: Esclarecimentos

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 10/07/2023 11:41

Para: Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>



📎 2 anexos (475 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento assinado.pdf; Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Bom dia!

Segue resposta as solicitações de esclarecimento referentes ao PE 50/2023 e PE 52/2023.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de julho de 2023 10:07

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimentos

Bom Dia,

Referente aos Pregões em destaque abaixo, temos alguns questionamentos para que possam nos responder:

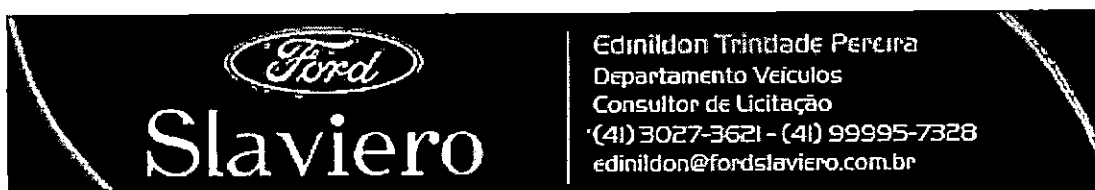
PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 50/2023

Referente a este Veículo , perguntamos se o mesmo pode ser a partir 2022/2022 e se a cor pode ser Prata?

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

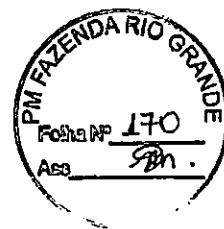
Referente a este Veículo , perguntamos se o mesmo pode ser a partir 2022/2022 e se a cor pode ser Prata?

Certos de sua atenção, antecipamos os nossos agradecimentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

PROTOCOLO Nº. 3480/2023

Processo Administrativo nº. 125/2023

Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 50/2023, solicitado via e-mail em 10 de julho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Referente a este Veículo, perguntamos se o mesmo pode ser a partir 2022/2022 e se a cor pode ser Prata?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 42912/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 42912/2023 – PE 50/2023 – Veículo Van 16 lugares.

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Slaviero Veículos, referente ao item Van 16 lugares, a secretaria de saúde em análise do mesmo, informa que:

1) "Referente a este Veículo, perguntamos se o mesmo pode ser a partir 2022/2022 e se a cor pode ser Prata?"

R: Sim, as características técnicas e mecânicas não terão alterações sendo assim, o veículo pode ser 2022, desde que atenda ao termo de referência sendo o primeiro emplacementamento em nome de Fazenda Rio Grande, atendendo ao descritivo, quanto a cor ser prata, sendo atendida a plotagem prevista, não haverá impedimento na participação.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Julho de 2023.

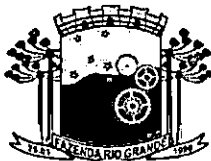
KARINE SOUZA

DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Data: 2023.07.10 11:15:00 -03'00'

Karine Souza Dias
mat 351322

Div de Gestão Administrativa
Compras-SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 10/07/2023 11:37:29-0300
Verifique em <https://validor.ltf.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. 125/2023

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº **310812998110**, inscrição municipal nº **092540-2**, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante: legal/procuradora Sra **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. **49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03**, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº **09240.360000/1180-02**", conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UND	Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: - Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; - Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; - Kit	FORD TRANSIT L3H2 COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE/	R\$ 292.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)	R\$ 292.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151
Dados: 2023.07.18 09:26:37 -03'00'

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



		multimídia; · Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; · Motor diesel; · Tração traseira; · Tacógrafo; · Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; · Motor com potência mínima 160 CV; · Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; · Suspensão dianteira independente; · Embreagem e direção hidráulicas; · Câmbio com 6 marchas; · Distância entre eixos mínima 3665mm; · Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; · Vidros e travas elétricas; · Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; · Atende Resolução Contran 316/09; · Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descansa braços laterais articulados, descansa-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; · Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; · O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: · A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do			

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



			veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 292.000,00
(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151
Dados: 2023.07.18 09:26:58 -03'00'

2

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura,

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital

GARANTIA: 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura,

ASSISTENCIA TÉCNICA: A empresa declara que a garantia, assistência técnica e revisões podem ser prestadas por qualquer autorizada FORD em território nacional durante todo o período de garantia, sendo a mais próxima do município: 122.25 Km SLAVIERO - KENNEDY, AV. PRES. KENNEDY 3878 CURITIBA PR 80610-010- TEL: 41-30279900

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

• DADOS BANCÁRIOS:

EMPRESA FRP: BANCO DA CAIXA - AGÊNCIA: 4237 - CONTA CORRENTE: 0884-7 - OPER. 03

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA:

NOME: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 SSP/SP - CPF N.º 352.124.418-03 - DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1993
NACIONALIDADE: BRASILEIRA - CARGO: AUX ADMINISTRATIVA - ESTADO CIVIL: CASADA
TELEFONE: (16) 3432-6055 - E-MAIL: samantaempresa@hotmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Onofre Raimundo Braga, 2510 - Apto 02 - Residencial Palermo - CEP 14408-080

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:37532344000151
Assinado de forma digital por FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:37532344000151
Dados: 2023.07.18 09:27:09 -03'00'

FRANCA, 18 DE JULHO DE 2023

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35232041082	CNPJ 37.532.344/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.019.755/22-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:18:02	CÓDIGO DE CONTROLE 187276745
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/12/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M. ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSACÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231357217



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social		
NOME EMPRESARIAL FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA RUA BOLIVIA		NÚMERO 1380
COMPLEMENTO SALA 3A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONSOLACAO	CEP 14400070
MUNICÍPIO FRANCA		UF SP
E-MAIL NAYARA.CONFIANCA@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 37532344000151	NIRE - SEDE 35232041082
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RENATO FRANCHINI PEREIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

19/12/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.018.755/22-2 em 21/12/2022 da empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NIRE nº 35232041082, protocolado sob o nº SPP2231357217. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 187276745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS**

"FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA"
CNPJ: 37.532.344/0001-51



Renato Franchini Pereira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1979, empresário, portador do RG: 25.802.040-4 SSP SP e do CPF: 269.714.368-81, residente e domiciliado neste município de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Renato Bartoli, nº. 790, Bairro Parque Castelo, CEP: 14.403-208.

Fernando Franchini Pereira, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 13/02/1978, empresário, portador do RG: 25.802.039-8 SSP SP e do CPF: 272.999.838-18, residente e domiciliado neste município de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Renato Bartoli, nº. 790, Bairro Parque Castelo, CEP: 14.403-208.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **"FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA"**, estabelecida neste município de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia, nº. 1380, Sala 3A, Jardim Consolação, CEP: 14.400-070, conforme contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35.232.041.082 em sessão de 25/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 37.532.344/0001-51, deliberam nesta oportunidade, e na melhor forma de direito, procederem a uma alteração do contrato social e consolidação das cláusulas sociais, dando acolhimento aos dispositivos adiante formalizados:

I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

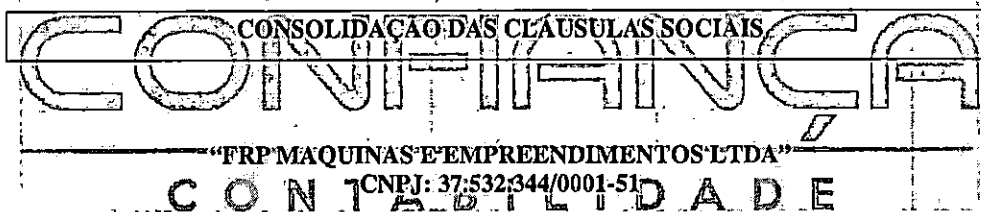
Primeiro: Altera-se o objeto social para: escritório administrativo para fins de licitação de comércio varejista, importação e exportação de veículos novos e usados, máquinas agrícolas, tratores, implementos agropecuários, patrulhas agrícolas, acessórios para veículos, tais como, rodas, peças, pneus, câmaras de ar, artigos de borracha e motores a combustão, artigos de uso policial exceto armas, artigos pirotécnicos, embarcações de canoas, jet-sky, motores e turbinas, rolamentos e mancais, produtos agropecuários, produtos veterinários, produtos para mineração, escavação e conservação de estradas, cabos de aço, de fibra, cordoalhas e correntes, produtos para refrigeração, condicionamento de ar e ventilação, material para segurança pessoal e patrimonial, bombas e compressores, produtos para purificação e tratamento de água, tratamento de

(16) 3702-3161 / (16) 9344-1526  **nayara.confianca@gmail.com**



lixo e esgoto, tubos, tubulações, mangueiras e conexões, válvulas e registros, ferramentas manuais, ferragens, abrasivos, materiais para vedações e fixações, estruturas e andaimes, pré-fabricados, matérias para construção civil, máquinas elétricas, hidráulicas e a combustão, materiais para sinalização e comunicação visual, materiais para cinefoto e som, materiais para informática, mobiliário de moveis e utensílios para escritórios, artigos de papelaria, livros e publicações, artigos para recreação e desporto, produtos de conservação e limpeza, produtos para acondicionamento e embalagens, tecidos, aviamentos e pintura artística, vestuário e calçados, distintivos e insígnias, lubrificantes e derivados, produtos de transformação metálicos e não metálicos, minérios e minerais e seus produtos primários e semi-acabados, aditivos plastificantes, produtos químicos, formas de calçados, moldes e matrizes para plásticos injetados, polímeros plásticos, artigos para decoração de festas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, serviços de alimentação buffet, serviços de construção civil, incorporação e empreendimentos imobiliários e serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Em virtude das modificações ora ajustadas, os sócios consolidam o contrato social original na sua perfeita ordem, que passa a ter a seguinte redação:



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de "FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA".

DA SEDE

Cláusula 2ª. A sociedade possui sua sede neste município de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia, nº. 1380, Sala 3A, Jardim Consolação, CEP: 14.400-070.

§ único: A sociedade pode, a critério dos sócios, abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

DA DURAÇÃO

Cláusula 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de junho de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

(16) 3702-3161 / (16) 9344-1526  nayara.confianca@gmail.com



Certifico o registro sob o nº 1.019.755/22-2 em 21/12/2022 da empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NIRE nº 35232041082, protocolado sob o nº SPP2231357217. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 187276745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A sociedade tem como objeto social o ramo de escritório administrativo para fins de licitação de comércio varejista, importação e exportação de veículos novos e usados, máquinas agrícolas, tratores, implementos agropecuários, patrulhas agrícolas, acessórios para veículos, tais como, rodas, peças, pneus, câmaras de ar, artigos de borracha e motores a combustão, artigos de uso policial exceto armas, artigos pirotécnicos, embarcações de canoas, jet-sky, motores e turbinas, rolamentos e mancais, produtos agropecuários, produtos veterinários, produtos para mineração, escavação e conservação de estradas, cabos de aço, de fibra, cordoalhas e correntes, produtos para refrigeração, condicionamento de ar e ventilação, material para segurança pessoal e patrimonial, bombas e compressores, produtos para purificação e tratamento de água, tratamento de lixo e esgoto, tubos, tubulações, mangueiras e conexões, válvulas e registros, ferramentas manuais, ferragens, abrasivos, materiais para vedações e fixações, estruturas e andaimes, pré-fabricados, matérias para construção civil, máquinas elétricas, hidráulicas e a combustão, materiais para sinalização e comunicação visual, materiais para cinefoto e som, materiais para informática, mobiliário de móveis e utensílios para escritórios, artigos de papelaria, livros e publicações, artigos para recreação e desporto, produtos de conservação e limpeza, produtos para acondicionamento e embalagens, tecidos, aviamentos e pintura artística, vestuário e calçados, distintivos e insígnias, lubrificantes e derivados, produtos de transformação metálicos e não metálicos, minérios e minerais e seus produtos primários e semi-acabados, aditivos plastificantes, produtos químicos, formas de calçados, moldes e matrizes para plásticos injetados, polímeros plásticos, artigos para decoração de festas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, serviços de alimentação buffet, serviços de construção civil, incorporação e empreendimentos imobiliários e serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. A empresa possui o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Renato Franchini Pereira	250.000 cotas	R\$ 250.000,00
Fernando Franchini Pereira	250.000 cotas	R\$ 250.000,00
Total.....	500.000 cotas.....	R\$ 500.000,00

(16) 3702-3161 / (16) 9344-1526  nayara.confianca@gmail.com



§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do código civil.

§ 2º: Os sócios não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais, conforme autorizam os artigos 997 e 1.054 do código civil.

§ 3º: As cotas são indivisíveis e impenhoráveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. O sócio que desejar ceder suas cotas representativas do capital social a terceiros estranhos à sociedade, deve contar com a concordância expressa do outro sócio, devendo informar as condições e o valor da cessão pretendida, para que o outro sócio se manifeste, quanto ao exercício de seu direito de preferência.

Cláusula 7ª. A retirada, morte, incapacidade, exclusão, insolvência ou falência de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente.

§ 1º: Os haveres do sócio retirante, excluído, insolvente ou falido, serão apurados com base em balanço especial e serão pagos no prazo de 06 (seis) meses, contados do evento, de forma subordinada às condições econômicas e financeiras da sociedade.

§ 2º: Em caso de falecimento ou incapacidade de um dos sócios, seus herdeiros ou sucessores serão admitidos na sociedade, mediante o cumprimento das formalidades legais.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, qualificados no preâmbulo, que ficam investidos de todos os poderes necessários à administração da sociedade, representando-a, isoladamente ou em conjunto, ativa e passiva judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários, bem como a administração interna da sociedade e a organização de seus investimentos e a captação de recursos e aplicação destes.

§ 1º: Os administradores decidem sobre o planejamento e realização dos negócios e investimentos da sociedade.

§ 2º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

§ 3º: Os administradores não podem utilizar a denominação social em negócios estranhos ao objetivo social, nem para prestar garantias e avais em favor dos sócios ou terceiros.

§ 4º: No caso de falecimento, incapacidade ou impedimento dos administradores, em administrar a sociedade, deverão ser nomeados novos administradores.

 (16) 3702-3161 / (16) 9344-1526  nayara.confianca@gmail.com



§ 5º: Nos casos específicos que importem em venda, alienação ou hipoteca de bens imóveis, serão necessárias as assinaturas em conjunto de ambos os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

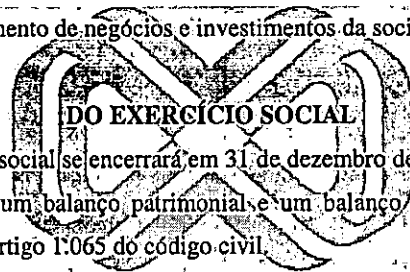
Cláusula 9ª. Os sócios administradores declaram não estarem incursos em nenhum dos impedimentos referenciados no §1º do artigo 1.011 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Cláusula 10ª. Os sócios administradores receberão, se as condições da sociedade permitirem, uma remuneração mensal, a título de "pro-labore", sendo seu valor fixado pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ único: O pagamento do "pro-labore" e a distribuição de lucros será realizada se for compatível com o planejamento de negócios e investimentos da sociedade.



Cláusula 11ª. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será elaborado um inventário, um balanço patrimonial e um balanço do resultado econômico da sociedade, nos termos do artigo 1.065 do código civil.



Cláusula 12ª. Os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade de forma descolada com participação de cada um no capital social, sendo a decisão relativa ao montante de lucros distribuído a cada sócio uma deliberação destes.

§ 1º: Nenhum sócio será excluído da sociedade, sem que este participe dos lucros e das perdas em valor inferior ao do montante de representação de suas cotas.

§ 2º: Os resultados poderão ser distribuídos aos sócios, mensalmente, trimestralmente, ou anualmente, a critério da decisão do seu quadro societário que, para tanto, providenciará o levantamento de balancetes especiais.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 13ª. As deliberações dos sócios, nos termos dos artigos 1.071 e 1.072 do código civil, serão sempre tomadas em conjunto quando tratarem de (i) aprovação das contas da administração; (ii) designação e destituição de administrador, os quais poderão ser também nomeados em ato separado; (iii) modo de remuneração dos administradores; (iv) modificação do contrato social; (v) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de

(16) 3702-3161 / (16) 9344-1526  nayara.confianca@gmail.com



liquidação; (vi) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e (vii) pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Cláusula 14ª. A sociedade fica dispensada das reuniões ou assembleias.



DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Cláusula 15ª. O ingresso de novos sócios será admitido mediante a aprovação de todos os sócios representantes da totalidade das cotas que compõem o capital da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios que representam a totalidade do capital social.

Cláusula 17ª. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas da lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 1.053, § único do código civil.

DO FORO

Cláusula 18ª. Fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim, assinado digitalmente.

Franca/SP, 19 de dezembro de 2022.

Renato Franchini Pereira

Fernando Franchini Pereira

 (16) 3702-3161 / (16) 9344-1526  nayara.confianca@gmail.com



Certifico o registro sob o nº 1.019.755/22-2 em 21/12/2022 da empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NIRE nº 35232041082, protocolado sob o nº SPP2231357217. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 187278745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO

Eu, RENATO FRANCHINI PEREIRA, portador do Documento de Identificação nº 258020404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 26971436881, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RUA BOLIVIA, 1380 SALA 3A - Bairro: JARDIM CONSOLACAO, Franca - SP CEP 14400070, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RENATO FRANCHINI PEREIRA (Sócio-Administrador)
258020404



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 19/12/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado

Atos Constitutivos e alterações.pdf

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA	27299983818	19/12/22 20:52	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

RENATO FRANCHINI PEREIRA	26971436881	19/12/22 20:53	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2231357217



Certifico o registro sob o nº 1.019.755/22-2 em 21/12/2022 da empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NIRE nº 35232041082, protocolado sob o nº SPP2231357217. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 187276745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231357217** de Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social, Consolidação da matriz e Alteração de Dados do Integrante da empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/12/2022.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231357217.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** de NIRE **35232041082**, protocolizado sob o número **SPP2231357217** em **21/12/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1019755222**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/12/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Gualcurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.019.755/22-2 em 21/12/2022 da empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, NIRE nº 35232041082, protocolado sob o nº SPP2231357217. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** – Secretária Geral. Autenticação: 187276745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO - FRANCA

FRANCA - SP

COMARCA DE FRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA



Livro nº 0037, - Fls. 043/044

- 1º Traslado

Procuração bastante que faz: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**



Aos sete (07) dias de abril de dois mil e vinte e dois (2022), neste REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA, compareceu como outorgante: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bolívia, 1380, SALA 3 A, Jardim Consolação, Franca, SP, CEP 14400-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.532.344/0001-51, com seu Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Ltda, registrado na JUCESP sob nº 3523204108-2 em sessão de 25/06/2020, representada neste ato de acordo com a cláusula 4ª do referido contrato pelos sócios: **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.040-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, Franca/SP, CEP: 14403-208 e **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.039-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, Franca/SP, CEP: 14403-208, em face do documento de identificação original a mim apresentado, cuja capacidade reconheço e dou fé. E, pela firma outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOÃO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.345.442-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, 1221, Jardim Flórida, CEP 14403-277, Franca, SP; **ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.665.435-7 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada na Rua Elide Pucci Pulicano, nº 2370, Jardim Pulicano, Franca/SP; **FLAVIA RIBEIRO COSTA**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 44.611.846-1 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 365.108.868-48, residente e domiciliada na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Paulo Archeti, Franca/SP; **LUIZ ZAGO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 20.735.389-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 274.348.688-05, residente e domiciliado na Rua Alameda Sanhaço, 27, Mina, Itupeva, SP; **FELIPE TONOLLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6068449302 SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 802.186.950-04, residente e domiciliado na Rua José Aloisio Brugger, 1407, Jardim America, Caxias do Sul, RS; **LUIS GABRIEL SCHIZARI BASSI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 32.376.329 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 281.672.008-09, residente e domiciliado na Avenida Major Nicácio, nº 2261, São José, Franca/SP; **AMANDA RIBEIRO DE REZENDE SILVA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 56.471.101-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 455.773.288-70, residente e domiciliada na Rua José Luiz Garcia, 3309, Jardim Integração, CEP 14405-413, Franca, SP; **TALITHA MILENI DE CASSIA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 53639526-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 431.510.158-32, residente e domiciliada na Rua José Marques Garcia, 1373, Cidade Nova, CEP 14401-080, Franca, SP; **NAYARA BATISTA CINTRA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 47.142.230 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 392.369.048-74, residente e domiciliada na Avenida Geraldo Teodoro Martins, 1771, apto.14, Parque Doutor Carrão, CEP 14409-018, Franca, SP e **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 49.173.683 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 352.124.418-03, residente e domiciliada na Rua Onofre Raimundo Braga, 2510, AP 02, Residencial Palermo, Franca, SP; a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo



03222602044459.00006626-8

RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 608 - ESTAÇÃO
FRANCA SP CEP: 14405-103
FONE: 16-37223792 FAX: 16-37226499

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpbjus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/10172080422955211450>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10172080422955211450-1
Data: 08/04/2022 09:41:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88328-FVKH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de abril de 2022 09:50:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

agirem em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, para fins de representar a empresa outorgante em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado e/ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-la na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Assim disse, do que dou fé, me pediu este instrumento que lido e achado de acordo, aceitou e assina na forma da lei. Emolumentos: R\$162,60; Ao Estado: R\$46,22; A Carteira Prev.: R\$31,63; Ministério Público: R\$7,81; Fundo Lei 10199/98: R\$8,56; Tribunal de Justiça: R\$11,16; A Santa Casa: R\$1,63; Iss: R\$8,13; Total: R\$277,74. Recolhidos na forma da lei, através da guia nº 015/2022. Eu, (a) MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA a digitei, subscrevo e assino. RENATO FRANCHINI PEREIRA | FERNANDO FRANCHINI PEREIRA | MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA. Nada Mais. Traslada em seguida. Dou fé. Eu, Maria Salette Gomes Teixeira, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.



Em testº [assinatura] da verdade.

MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
OFICIALA

Selo digital nº: 1227541TR000000008901522H



1227541PR000000008901322T - Valor R\$: R\$277,74
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



S10322A0357558

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da França, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3762 e 3722-6479

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, seu valor econômico.
Franca, 07 de abril de 2022.
Eu Testo Nathalia Alves da verdade
NATHALIA ALVES VARDARELLI - SUBSTITUTA DA OFICIALA
(Rtd: Total R\$ 7,57) - Valido somente com selo Autenticidade
Selo(s): 1 Atto: 03228A-0357558

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101720804222955211450>

	Autenticação Digital Código: 101720804222955211450-2 Data: 08/04/2022 09:41:35 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMV88329-89Q2;		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br		TJPB
	Váber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 08/04/2022 09:50:56 GMT-03:00, CNS: 06.870.000-0, Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [//corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, Identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/04/2022 10:32:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 101720804222955211450-1 a 101720804222955211450-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

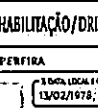
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05badd823165fd442e8feb8c7f51351b15d3eb78308e5b71a944e0da11f2b28e714a5f2810c3838a01830921b31bcfda5e0e4
47193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2-1 NOME E SOBRENOME FERNANDO FRANCHINI PEREIRA	3- DATA LOCAL E LA DE NASCIMENTO 13/02/1978; FRANCA, SP		4- DATAÇÃO 01/04/2022
	5- ENDEREÇO / CIDADE / UF 28020029 USP SP		6- CATEGORIA 272.999.838-18
	7- NACIONALIDADE BRASILEIRO		8- CATEGORIA B
	9- ASSINATURA 		10- ASSINATURA DO DETENTOR SUELY FRANCHINI PEREIRA

2409300585

	T0	T1	T2	
ACC				
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
K				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				
T				
U				
V				
W				
X				
Y				
Z				

12 ONLY PAVES

ASSINADO DIRETOR MUNTE

OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

89081813006

SP070847540

SÃO PAULO

3 e 4. Nome e sobrenome / Name and Surname / Nom et nom de famille. - Primeira substituição / First Name Surname / Premier et Surnom de l'individu - 5. Data e local de nascimento / Date and Place of Birth / Date et Lieu de Naissance - 6. Data de validade / Expiration Date / Validé jusqu'à - ACC - 7. Número de Registro de Identificação / Identification Number / Numéro de l'Identification - 8. Documento de Identificação - Autenticação Eletrônica - e-CPF - 9. Número do Registro do CNP / CNPJ / Social Security Number / Numéro du Numéro de l'Emploi - 10. Categoria de Inscrição da Câmara de Representação / Social Service Class / Catégorie des Permis de Contrôle - 11. Identificação Nacional / Nationality / Nationalité - 12. Pátrio / Pátrio - 12. Observações / Observations / Local / Place / Lieu

QR-CODE



FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
4
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 4 de julho de 2022 16:45:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel(PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no [eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.eletronico.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101720407228854181938>


CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 101720407228854181938-
 Data: 04/07/2022 16:38:55
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANE83350-8B7P

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

 Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/07/2022 11:00:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101720407228854181938-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2457c515a3947286faa4d8a9bf2ffd645f9f979272f892427856105d168d6332836e0a5ea67e7d06ce8db55308019832e447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROIBIDO PLASTIFICAR

1805116859

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1805116859

RENATO FRANCHINI PEREIRA

CPF: 269.714.368-81

DATA NASCIMENTO: 15/11/1979

TRUQUE: JOSE TADEU PEREIRA

ASSINATURA: SUELI FRANCHINI PEREIRA

DATA: 16/04/2024

VALIDADEZ: 13/01/1998

LOCAL: FRANCA, SP

DATA DE EMISSÃO: 18/04/2019

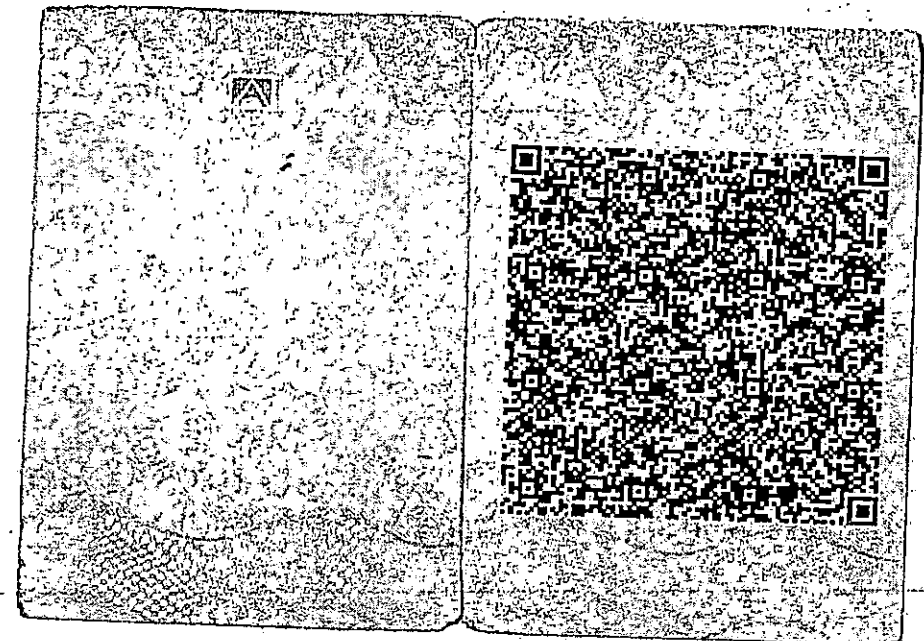
SÃO PAULO

75215891067

BP812761716



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, em sexta-feira, 7 de julho de 2023 14:46:43 GMT-03:00, CNS: 12.275-4 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA/SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, em sexta-feira, 7 de agosto de 2023 14:46:43 GMT-03:00, CNS: 12.275-4 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA/SP/SP, nos termos da Lei nº 11.092/2001, e da Resolução nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua

autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, em sexta-feira, 7 de julho de 2023 14:53:41 GMT-03:00, CNS: 12.275-4 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA/SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua validade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, art. 2º.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUILBERTON CAVALI

8/20-5

39533243

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

NAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 49.173.683-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2018

NOME SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES

FILIAÇÃO JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO

LUZBELINA DONIZETTI DE OLIVEIRA BUENO NASCIMENTO

NATURALIDADE FRANCA - SP

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1993

DOC ORIGEM FRANCA - SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC:V.B11 / FLS.127 / Nº03008

CPF 352124418/03

ASSINATURA DO DIRETOR

Carteira Foto Foto

Delegado de Polícia (Delegado) (SCDS SP) SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, em sexta-feira, 7 de julho de 2023 14:53:41 GMT-03:00, CNS: 12.275-4 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA/SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Serie: B-942
087.375-5

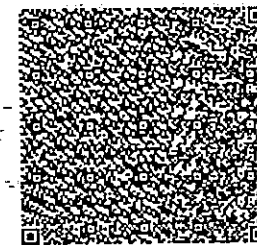
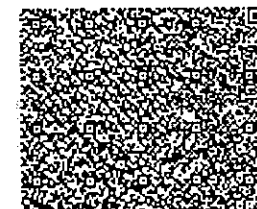


Foto (online)

Serie: B-942
087.375-5



DECLARAÇÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1983

C# 45573288/70 DNI

REGISTRO GEN. 56-471.101-9 2.ª via DATA DE EMISSÃO 14/03/2022

REGISTRO CIVIL

FAMICA SP SEGUNDO SUBSISTENTE CCLV/BI13/15.152 /Nº26203

T. ELETOR	C/PS	SÉRIE	UF
Nº5795/1957	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		

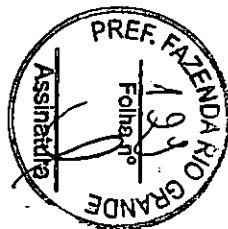
Delegado de Polícia Delegado de Polícia SP-4

ASSINATURA DO DIRETOR

POLÍCIA ORIENT

T-0100 - CNS - 12275-4 - REGISTRO CIVIL DAS

firmada no endereço eletrônico



Serie: C-104

040.978-9



Serie: C-104

040.978-9



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, em sexta-feira, 7 de maio de 2023 14:49:23 GMT-03:00. CNIS: 12/2750 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA/SP, nos termos da Lei nº 11.092/2001, com a redação dada pela Lei nº 11.340/2007, e a validade provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua validade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.532.344/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/06/2020

NOME EMPRESARIAL
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BOLÍVIA

NÚMERO
1380

COMPLEMENTO
SALA 3 A

CEP
14.400-070

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CONSOLACAO

MUNICÍPIO
FRANCA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NAYARA.CONFIANCA@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3432-6055/ (16) 9204-6983

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 15:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:54:31 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **6276.9337.29ED.62E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



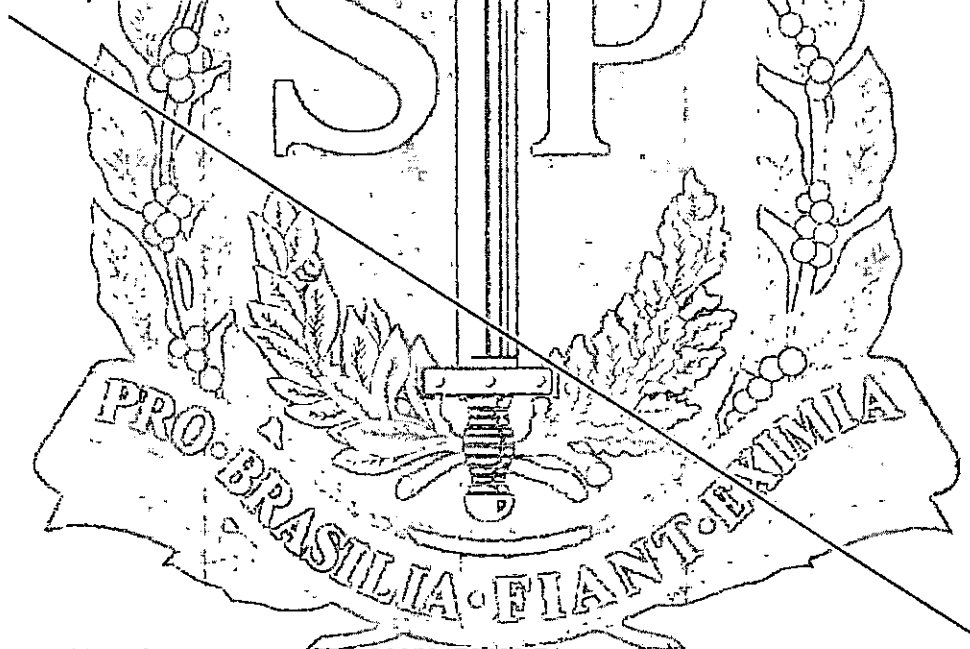
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.532.344/0001-51



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

23050176408-71

Data e hora da emissão

09/05/2023 18:58:20

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.532.344/0001-51

Certidão nº: 25638369/2023

Expedição: 07/06/2023, às 15:39:41

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.532.344/0001-51
Razão Social: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R BOLIVIA 1380 SALA 3 A / JARDIM CONSOLACAO / FRANCA / SP / 14400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103104354108866

Informação obtida em 26/06/2023 15:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 2858997****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

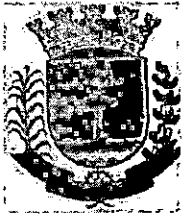
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

PEDIDO Nº: 0067254366





Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Roncador/PR, inscrita no CNPJ 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moises Lupion, N° 89, Centro, CEP: 87.320-000, na cidade de Roncador, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na Rua Bolívia, 1380, sala 3A, JD Consolação, Franca/SP, forneceu a Prefeitura de Roncador/Pr, mediante Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 100/2022, contrato administrativo n°227/2022.

VEÍCULO PEUGEOT EXPERT TETO ALTO AMBULÂNCIA

Informamos ainda que a referida empresa entregou o veículo no qual foi realizado o primeiro emplacamento em nome da prefeitura, também cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Roncador, 01 de março de 2023.

MAICON
FERNANDO
SACOMAN
07714604905

Assinado digitalmente por MAICON
FERNANDO SACOMAN:07714604905
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MAICON FERNANDO SACOMAN:
07714604905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.03.01 15:28:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Maicon Fernando Sacoman

Coordenador Geral de Governo

RECEBEMOS DE FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE RONCADOR - PC MOYSES LUPION, 89 - CENTRO - RONCADOR - PR - EMISSÃO: 12-01-2023 - VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00		NF-e Nº: 639 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA RUA BOLIVIA, 1380, SALA 3 A JARDIM CONSOLACAO Franca SP (16) 3432-6055 14.400-070	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 FL 1 / 1 Nº: 639 Série: 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0137 5323 4400 0151 5500 1000 0006 3913 4497 3074 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230058606459 12/01/2023 10:01:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 310812998110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 37.532.344/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RONCADOR		75.371.401/0001-57	12-01-2023
ENDEREÇO PC MOYSES LUPION, 89	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.320-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 12-01-2
MUNICIPIO RONCADOR	FONE/FAX	UF PR	INDICADOR IE 9-Não Contribuinte
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA 10:01:26

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 245.000,00	VALOR DO ICMS 29.400,00	BASE DE CALC. DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 245.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 245.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000013	VEÍCULO PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	87042190	000	6102	UN	1,0000	245000,00	245.000,00	245.000,00	29.400,00	0,00	12,00 0,00



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COR BRANCA - ANO FAB 2022 - ANO MODELO 2023 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9V8VBVHVEPA005624 - MOTOR: 10Q4EW0058072 - DI N 2221491555 DE 31/10/2022 - NOTA DE EMPENHO N 6500/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 199/2022 * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AG 4237 - OPER. 003 - C/C 0884-7 - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$29400,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Voce pagou aproximadamente : R\$19232,50 de tributos federais R\$35525,00 de tributos estaduais Fonte : IBPT	RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cianorte, inscrita no CNPJ 76.309.806/0001-28, com sede na Praça Centro Cívico, nº100 - CEP: 87.200-001, na cidade de Cianorte/PR, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP - MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na Rua Bolívia nº1380, sala 3A, Jardim Consolação, Franca-MSP, forneceu a Prefeitura de Cianorte, mediante compra por processo licitatório Pregão nº30/2021.

- 01 VEICULO RENAULT/MASTER AMBULANCIA

Informamos ainda que a referida empresa entregou o carro 0km e foram realizados primeiro emplacamento em nome da prefeitura, também cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Cianorte, 12 de julho de 2021

Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público

Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Papa Municipal Wilson Fagundes Varella, Centro Cívico, 100
Divisão de Patrimônio Público
Fone: (44)3619-6247 - (44)3619-6248 - (44)3619-6328
www.cianorte.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/07/2021 16:55:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 101721207217857313493-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ec5113f7051ae74507685af3696e15370529708b47d18216ac6287e1832a58fca879330220cc999c882afc0b13eeb3e447193f2b83d789c98a82a7ef958738

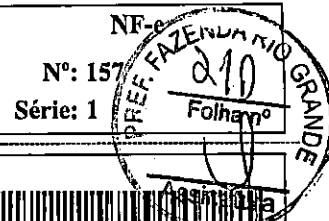


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CIANORTE - AC CENTRO CIVICO, 100 CXPST 104 - CENTRO - CIANORTE - PR - EMISSÃO: 23-06-2021 - VALOR TOTAL: R\$ 185.500,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Nº: 157

Série: 1

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

R BOLIVIA, 1380, SALA 3 A

JARDIM CONSOLACAO

Franca

SP (16) 3432-6055 14.400-070

DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

FL 1 / 1

Nº: 157

Série: 1



CHAVE DE ACESSO

3521 0637 5323 4400 0151 5500 1000 0001 5714 8420 4605

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA FORA DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210703082326 23/06/2021 16:48:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

310812998110

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ

37.532.344/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CIANORTE

CNPJ/CPF

76.309.806/0001-28

DATA DA EMISSÃO

23-06-2021

ENDEREÇO

AC CENTRO CIVICO, 100 CXPST 104

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

87.200-001

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

23-06-2021

MUNICÍPIO

CIANORTE

FONE/FAX

UF

PR

INDICADOR IE

9-Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

16:48:16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
185.500,00	22.260,00	0,00	0,00	185.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				185.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - Destinatário				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS
000015	VEÍCULO RENAULT/ MASTER AMBULÂNCIA	87042190	000	6102	UN	1,0000	185500,00	185.500,00	185.500,00	22.260,00	0,00	ICMS IPI
											12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COR BRANCA - ANO 2020 - MODELO 2021 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 93YMAFEXCMJ711346 - MOTOR: M9TD882C043448 - EMPENHO N 8046/2021 - CONTRATO N 184/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N 30/2021 * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AG 4237 - OPER. 003 - C/C 0884-7 - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$22260,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Voce pagou aproximadamente : R\$14561,75 de tributos federais R\$26897,50 de tributos estaduais Fonte : IBPT	



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Saúde

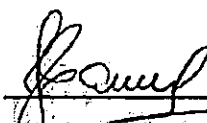
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 04.402.872/0001-37, com sede na Avenida Emanuel Pinto, 1.655, CEP 88.380-000, na cidade de BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na Rua Bolívia, 1.380 Sala 3A, Jardim da Consolação - Franca SP, forneceu a Prefeitura supracitada um veículo tipo Van Mercedes Benz 2021.

Informamos ainda que a referida empresa entregou o carro 0km e foram realizados primeiro emplacamento e plotagem, conforme os Termos Editalícios. Informamos também que a referida cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Balneário Piçarras, SC, 13/07/2021


Jussara de Carvalho

Matrícula 11599

Assessora de Apoio Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [//corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/07/2021 15:58:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 101721407214085827486-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93c1caf538d78108b9d4afc84739fc7f503968cea021356e5b34d7e0acd832bee609ed1c7208c1253a3769b872914638e447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS - AV EMANOEL PINTO, 1655 - CENTRO - BALNEARIO PICARRAS - SC - EMISSÃO: 18-06-2021 - VALOR TOTAL: R\$ 218.900,00		NF-e Nº: 152 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA R BOLIVIA, 1380, SALA 3 A JARDIM CONSOLACAO Franca SP (16) 3432-6055 14.400-070	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 FL 1 / 1 Nº: 152 Série: 1	 CHAVE DE ACESSO 3521 0637 5323 4400 0151 5500 1000 0001 5215 3473 1607 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210682516498 18/06/2021 16:20:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 310812998110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 37.532.344/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS		04.402.872/0001-37	18-06-2021
ENDEREÇO AV EMANOEL PINTO, 1655	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 88.380-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 18-06-2
MUNICÍPIO BALNEARIO PICARRAS	FONE/FAX	UF SC	INDICADOR IE 9-Não Contribuinte
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA 16:20:50

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 218.900,00	VALOR DO ICMS 8.756,00	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 218.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 218.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
000013	VEICULO MERCEDES BENZ/ SPRINTER 416 MICROONIBUS	87042190	100	6102	UN	1,0000	218900,00	218.900,00	218.900,00	8.756,00	0,00	4,00	0,00



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COR BRANCA - ANO 2021 - MODELO 2022 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 8AC907645NE198094 - MOTOR: 651958W0120490 - DI N 2104474085 DA DATA 08/03/2021 - ORDEM DE COMPRA N 546/2021 E 547/2021 - PROCESSO N 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N 009/2021 * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AG 4237 - OPER. 003 - C/C 0884-7 - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$8756,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Voce pagou aproximadamente : R\$61292,00 de tributos federais R\$31740,50 de tributos estaduais Fonte : IBPT	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, inscrita no CNPJ 01.612.556/0001-00, com sede na Avenida Boa Esperança s/n.º Centro - CEP: 65.595-000, na cidade de Curral Novo do Piauí - PI, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na R Bolívia n.º1380, sala 3 A, Jardim Consolação, Franca-SP, forneceu a Prefeitura de Curral Novo do Piauí, mediante Pregão Eletrônico N.º017/2021.

- 01 VEICULO RENAULT/MASTER AMBULANCIA

Informamos ainda que a referida empresa entregou o Veículo 0km e foram realizados primeiro emplacamento em nome da prefeitura, também cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Curral Novo do Piauí - PI, 15 de julho de 2021.

Abel Francisco de Oliveira Junior
Abel Francisco de Oliveira Junior

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101721507210475942895>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 101721507210475942895-1		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 15/07/2021 10:55:03	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145		Belém dos Estados, João Pessoa - PB	
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66	(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br		https://azevedobastos.net.br	
	Selo Digital Tipo Normal C: ALT86998-X1A4	Válter Azevedo de M. Cavalcanti Titular			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de julho de 2021 11:03:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/07/2021 11:18:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101721507210475942995-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b999a4b6142d3877e1127e7569e3e0c928eee241ed77761862f9600a23e756bd8b2a07ccbb7a9335c679906de3c3ad72fe447193f2b83d789c98a82a7ef958736



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL NOVO DO PIAUI - AV BOA ESPERANCA, 7 - CENTRO - CURRAL NOVO DO PIAUI - PI - EMISSÃO: 31-05-2021 - VALOR TOTAL: R\$ 255.000,00		NF-e Nº: 129 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA R BOLIVIA, 1380, SALA 3 A JARDIM CONSOLACAO Franca SP (16) 3432-6055 14.400-070	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0	
	FL 1 / 1 Nº: 129 Série: 1	CHAVE DE ACESSO 3521 0537 5323 4400 0151 5500 1000 0001 2918 6397 0502
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		135210603098364 31/05/2021 19:17:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ	
310812998110		37.532.344/0001-51	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL NOVO DO PIAUI		11.367.791/0001-09	31-05-2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV BOA ESPERANCA, 7	CENTRO	64.595-000	31-05-2021
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
CURRAL NOVO DO PIAUI	PI	9-Não Contribuinte	19:21:54

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
255.000,00	17.850,00	0,00	0,00	255.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF
		1 - Destinatário			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS
000015	VEÍCULO RENAULT/ MASTER AMBULÂNCIA	87042190	000	6102	UN	1,0000	255000,00	255.000,00	255.000,00	17.850,00	0,00	7,00 0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
tributos federais R\$30600,00 de tributos estaduais Fonte : IBPT	
	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COR BRANCA - ANO 2021 - MODELO 2022 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 93YMAF4XENJ796606 -MOTOR: M9TD882C045994 - ORDEM DE FORNECIMENTO N 02/2021 - EMPENHO N 504002 - PREGÃO ELETRÔNICO N17/2021 * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) - ORDEM DE FORNECIMENTO N 02/2021 - EMPENHO N 504002 - PREGÃO ELETRÔNICO N 17/2021 * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AG 4237 - OPER. 003 - C/C 0884-7 - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$17850,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Você pagou aproximadamente : R\$34297,50 de	RESERVADO AO FISCO



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Franca

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
 3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
 6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330347110

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2541219

DATA DA SOLICITAÇÃO

05/07/2023

DATA DE VALIDADE

05/07/2024



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ

37.532.344/0001-51

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA BOLIVIA, 1380 SALA 3 A

JARDIM CONSOLACAO, Franca - SP CEP: 14400070

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA EMPRESA**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)**
(M²)**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4120400 - Construção de edifícios

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782201 - Comércio varejista de calçados

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 05/07/2023**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 01211140011500**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

4511-1/01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Estabelecimento:

Não

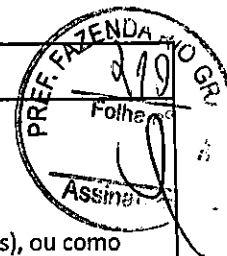
» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

» A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais à ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4110-7/00-Incorporação de empreendimentos imobiliários



Atividade Estabelecimento:

Não

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

» A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4120-4/00-Construção de edifícios

Atividade Estabelecimento:

ão

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

» A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4511-1/02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Estabelecimento:

ão

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

» A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade Estabelecimento:

Não



»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

»

A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Atividade Estabelecimento:

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

»

A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade Estabelecimento:

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

»

A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividade Estabelecimento:

Não

»

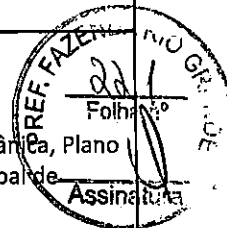
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCA

ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.



»

A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

»

A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

»

A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

»

A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4782-2/01-Comércio varejista de calçados

Atividade Estabelecimento:

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCA

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

» A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:

Não

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

» A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

5620-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividade Estabelecimento:

Não

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.

» A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

CNAE:

7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:

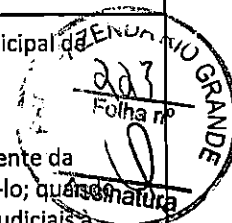
Não

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

» A permissão da atividade no local definido tem relação direta com o atendimento às legislações do Município - Lei Orgânica, Plano

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCA

Diretor, Código de Posturas e/ou qualquer outro requisito legal municipal que a impacte. Cabendo a Prefeitura Municipal de Franca, na forma da Lei, fazer verificação e providenciar expedição das licenças legais.



A licença de localização e de funcionamento poderá ser cassada nos seguintes casos quando exercer atividade diferente da requerida e licenciada; quando o proprietário licenciado negar-se exibi-la ao ser solicitada pelo órgão público a fazê-lo; quando não dispuser das necessárias condições de higiene e segurança; quando no estabelecimento exercer atividades prejudiciais à saúde ou higiene; quando tornar o local de desordem ou imoralidade e quando exercer atividades que sejam prejudiciais a ordem ou ao sossego público. Lei 2.047/1972 - Código de Posturas.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

05/07/2023

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

DATA EMISSÃO PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

05/07/2023

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	3113682	05/07/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Atividades exercidas no local:

- » 4110-7/00-001 - Empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução (visando a alienação total ou parcial das unidades construídas); promoção e realização de
- » 4110-7/00-002 - Imóveis; incorporação por conta própria
- » 4110-7/00-003 - Incorporação de Imóveis próprios
- » 4120-4/00-060 - Aeródromos
- » 4120-4/00-058 - Aeroportos
- » 4120-4/00-001 - Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., construção de
- » 4120-4/00-002 - Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., reforma de (construtor geral)
- » 4120-4/00-003 - Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., reformas em
- » 4120-4/00-004 - Armazéns, silos, depósitos e etc.; construção ou reforma de
- » 4120-4/00-052 - CABINES (CONTEINERES) PARA USOS RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE



- » 4120-4/00-053 - CABINES SANITÁRIAS DE CONCRETO E PVC; CONSTRUÇÃO DE
- » 4120-4/00-055 - Campus universitário
- » 4120-4/00-005 - Casa de guarda; construção ou reforma de
- » 4120-4/00-006 - Casas pré-fabricadas, kits de habitação, etc.; montagem de (quando executada por unidade especializada)
- » 4120-4/00-007 - Casas, residências, moradias, apartamentos, etc. unifamiliares, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-008 - Centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, etc.; construção ou reforma de
- » 4120-4/00-009 - Cinemas, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, etc.; construção ou reforma de
- » 4120-4/00-010 - Clinicas, hospitais; construção ou reforma de
- » 4120-4/00-056 - Complexo turístico
- » 4120-4/00-011 - Construtores residenciais
- » 4120-4/00-012 - Consultórios e clínicas médicas, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-013 - Edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais e etc., obras de reformas em
- » 4120-4/00-014 - Edificações para fins culturais ou recreativos, construção de
- » 4120-4/00-015 - Edificações pré-fabricadas, montagem de (quando executada por unidade especializada)
- » 4120-4/00-016 - Edificações pré-moldadas, quando executada por unidade especializada, montagem de
- » 4120-4/00-017 - Edificações residenciais, construção (construtor) e reforma em
- » 4120-4/00-018 - Edifícios comerciais, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-019 - Edifícios de apartamentos, construção de
- » 4120-4/00-020 - Edifícios garagem e garagens subterrâneas, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-021 - Edifícios pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material, de natureza permanente ou temporária quando executada por unidade especializada, montagem de
- » 4120-4/00-022 - Edifícios residenciais multifamiliares, inclusive arranha-céus, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-023 - Escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-024 - Escritórios comerciais, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-025 - Estábulos e outros edifícios destinados ao uso agropecuário, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-026 - Estações de passageiros para trens, bondes e metropolitanos (metrô), construção ou reforma de
- » 4120-4/00-027 - Estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginástica, etc. construção ou reforma de
- » 4120-4/00-054 - Estruturas de lazer
- » 4120-4/00-028 - Fábricas, oficinas, galpões e outros tipos de edifício para fins industriais, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-029 - Fortes e fortalezas, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-030 - Galpões, montagem de (quando executada por unidade especializada)
- » 4120-4/00-031 - Guaritas, construção de
- » 4120-4/00-032 - Hangares, construção de
- » 4120-4/00-059 - Heliportos
- » 4120-4/00-033 - Hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma de
- » 4120-4/00-034 - Hotéis, motéis, pousadas, pensões, albergues, casas de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamentos e abrigos, construção e/ou reforma de
- » 4120-4/00-035 - Igrejas, templos e similares, sinagogas, mesquitas, catedrais e outros tipos de construções para fins religiosos, construção e/ou reforma de

- PÁGINA [9] DE [14]



- » 4661-3/00-017 - Máquinas e implementos agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-018 - Máquinas para uso agropecuário; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-019 - Motosserras; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-020 - Peças e acessórios para aparelhos agropecuários; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-021 - Peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-022 - Peças para máquinas agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-023 - Peças para tratores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-024 - Plantadeiras; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-025 - Pneus e câmaras de ar para tratores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-026 - Pulverizadores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-027 - Roçadeiras; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-028 - Semeadeiras agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-029 - Tosquiadores de lã; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-030 - Tratores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-031 - Trilhadeiras agrícolas; comércio atacadista de
- » 4744-0/01-001 - Aço para construção; comércio varejista
- » 4744-0/01-002 - Alumínio, chapas de; comércio varejista
- » 4744-0/01-003 - Arames, pregos, parafusos; comércio varejista
- » 4744-0/01-004 - Cadeados; comércio varejista
- » 4744-0/01-005 - Fechaduras, dobradiças; comércio varejista
- » 4744-0/01-006 - Ferragens; comércio varejista
- » 4744-0/01-007 - Ferramentas manuais elétricas; comércio varejista
- » 4744-0/01-008 - Ferramentas manuais não-elétricas; comércio varejista
- » 4744-0/01-009 - Ferramentas manuais; comércio varejista
- » 4744-0/01-010 - Ferro para construção; comércio varejista
- » 4744-0/01-011 - Furadeiras, serras elétricas; comércio varejista
- » 4744-0/01-012 - Martelo, picaretas; comércio varejista
- » 4744-0/01-013 - Metais sanitários; comércio varejista
- » 4744-0/01-014 - Produtos metalúrgicos; comércio varejista
- » 4744-0/01-015 - Serrotes, serras; comércio varejista
- » 4744-0/01-016 - Telas de arame; comércio varejista
- » 4744-0/01-017 - Vergalhões; comércio varejista
- » 4744-0/03-002 - Válvulas, torneiras e registros; comércio varejista
- » 4751-2/01-001 - Acessórios para equipamentos de informática; comércio varejista
- » 4751-2/01-002 - Assessoria em informática associado à venda de computadores e periféricos
- » 4751-2/01-003 - Cartões memória; comércio varejista
- » 4751-2/01-004 - Computadores de pequeno porte; comércio varejista
- » 4751-2/01-005 - Drives, pen-drives, mouse; comércio varejista
- » 4751-2/01-006 - Equipamentos de informática; comércio varejista
- » 4751-2/01-007 - Formulários contínuos para informática, exceto pré-impressos; comércio varejista

- » 4751-2/01-008 - Impressoras para computadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-009 - Microcomputadores e periféricos; comércio varejista
- » 4751-2/01-010 - Microcomputadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-011 - Mídias (virgens) para gravação e reprodução de arquivos eletrônicos; comércio varejista
- » 4751-2/01-012 - Monitores de vídeo; comércio varejista
- » 4751-2/01-013 - Peças e acessórios para equipamentos de informática; comércio varejista
- » 4751-2/01-014 - Periféricos para informática; comércio varejista
- » 4751-2/01-015 - Placas para computadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-016 - Softwares; comércio varejista
- » 4751-2/01-017 - Suprimentos para computadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-018 - Suprimentos para informática; comércio varejista
- » 4751-2/01-019 - Suprimentos para microcomputadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-020 - Teclados para computadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-021 - Winchester; comércio varejista
- » 4781-4/00-001 - Acessórios do vestuário; comércio varejista
- » 4781-4/00-002 - Artigos do vestuário; comércio varejista
- » 4781-4/00-003 - Blusas e camisas para crianças; comércio varejista
- » 4781-4/00-004 - Boutique, butique; comércio varejista
- » 4781-4/00-005 - Camisaria; comércio varejista
- » 4781-4/00-006 - Capas de chuva; comércio varejista
- » 4781-4/00-007 - Chapelaria; comércio varejista
- » 4781-4/00-008 - Chapéu de chuva, chapéu de sol; comércio varejista
- » 4781-4/00-009 - Cintos de qualquer material; comércio varejista
- » 4781-4/00-010 - Complementos do vestuário; comércio varejista
- » 4781-4/00-011 - Confecção masculina, feminina, infantil; comércio varejista
- » 4781-4/00-012 - Enxoval; comércio varejista
- » 4781-4/00-013 - Gravatas; comércio varejista
- » 4781-4/00-014 - Guarda-chuva; comércio varejista
- » 4781-4/00-015 - Lingerie; comércio varejista
- » 4781-4/00-016 - Loja de roupas; comércio varejista
- » 4781-4/00-017 - Meias de qualquer tipo; comércio varejista
- » 4781-4/00-018 - Moda masculina, feminina, infantil; comércio varejista
- » 4781-4/00-019 - Peças do vestuário; comércio varejista
- » 4781-4/00-020 - Roupas feitas; comércio varejista
- » 4781-4/00-021 - Roupas prontas; comércio varejista
- » 4781-4/00-022 - Roupas de couro; comércio varejista
- » 4781-4/00-023 - Roupas em geral; comércio varejista
- » 4781-4/00-024 - Roupas íntimas; comércio varejista
- » 4781-4/00-025 - Roupas masculinas, femininas, infantis; comércio varejista
- » 4781-4/00-026 - Sombriinha; comércio varejista



- » 4781-4/00-027 - Uniformes escolares; comércio varejista
- » 4781-4/00-028 - Uniformes médicos; comércio varejista
- » 4781-4/00-029 - Vestido de noiva; comércio varejista
- » 4781-4/00-030 - Vestuário, roupas para animais; comércio varejista de
- » 4781-4/00-031 - Vestuário; comércio varejista
- » 4782-2/01-001 - Calçados de couro; comércio varejista
- » 4782-2/01-002 - Calçados de qualquer material; comércio varejista
- » 4782-2/01-003 - Calçados desportivos; comércio varejista
- » 4782-2/01-004 - Calçados em geral; comércio varejista
- » 4782-2/01-005 - Loja de sapatos; comércio varejista
- » 4782-2/01-006 - Sandálias; comércio varejista
- » 4782-2/01-007 - Sapataria; comércio varejista
- » 4782-2/01-008 - Sapatênis; comércio varejista
- » 4782-2/01-009 - Sapatos esportivos; comércio varejista
- » 4782-2/01-010 - Sapatos; comércio varejista
- » 4782-2/01-011 - Tamancos; comércio varejista
- » 4782-2/01-012 - Tênis; comércio varejista
- » 4930-2/02-001 - Transporte em veículos de tração animal ou humana - exceto no âmbito municipal
- » 4930-2/02-002 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional
- » 4930-2/02-003 - Transporte rodoviário de cargas em geral, interestadual
- » 4930-2/02-004 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal
- » 4930-2/02-005 - Transporte rodoviário interestadual, internacional de carga em geral
- » 4930-2/02-006 - Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de cargas em geral, em contêineres
- » 5620-1/02-001 - Bufe; serviços de alimentação
- » 5620-1/02-002 - Buffet; serviço de alimentação
- » 7490-1/04-001 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida
- » 7490-1/04-002 - Intermediação na compra e venda de patentes; serviços de
- » 7490-1/04-003 - Licitações; serviços de intermediação em
- » 4511-1/01-002 - CARROS NOVOS PARA GOLFE E OUTROS ESPORTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4511-1/01-003 - REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS; COMERCIO VAREJISTA DE
- » 4511-1/01-004 - TRAILLERS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4511-1/01-005 - AUTOMÓVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4511-1/02-003 - REBOQUES E SEMIRREBOQUES USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4511-1/02-004 - CARROS USADOS PARA GOLFE E OUTROS ESPORTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4661-3/00-032 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
- » 4744-0/03-003 - MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO VAREJISTA
- » 4744-0/03-004 - CANOS, TUBOS, CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4751-2/01-022 - CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4751-2/01-023 - APLICATIVOS INFORMÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE
- » 4751-2/01-024 - PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-COSTUMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE



Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

- » 4930-2/02-007 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ANIMAIS VIVOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- » 4930-2/02-008 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA VIVA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- » 5620-1/02-003 - ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ (BUFFET) PARA BANQUETES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES; SERVIÇOS DE
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comércio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Resposta: Sim
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4110-7/00 4120-4/00 4511-1/01 4511-1/02 4530-7/05 4661-3/00 4744-0/01 4744-0/03 4781-4/00 4782-2/01 4930-2/02 5620-1/02 7490-1/04 4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Franca**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4511-1/01

Prefeitura de Franca

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4110-7/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4120-4/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4511-1/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4530-7/05
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4661-3/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4744-0/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4744-0/03
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4751-2/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4781-4/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4782-2/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		4930-2/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		5620-1/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		7490-1/04
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/07/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)



PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/07/2023	SPM2330347110	05/07/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que nesta data deverei solicitar também junto à Prefeitura de Franca a inscrição ou alteração cadastral desta empresa, por meio do sistema de Requerimento de Cadastro Mobiliário RECAM Eletrônico disponível no sítio <http://www.franca.sp.gov.br>>www.franca.sp.gov.br.
- » Declaro estar ciente de que o envio, nesta data, do RECAM de solicitação de inscrição ou alteração cadastral junto à Prefeitura é obrigatório na forma do disposto nos termos dos artigos 183, 136, 137 e 142 da Lei nº 1.672/1968 (Código Tributário de Franca) e que o descumprimento da referida obrigação acarretará na aplicação de multa fiscal prevista no artigo 72, inciso II da referida lei.

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. 125/2023

A empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, inscrição estadual nº 310812998110, inscrição municipal nº 092540-2, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. 49.173.683-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 352.124.418-03, DECLARA que:

- NÃO nos enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
() SIM (x) NÃO

FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151
Dados: 2023.07.17 15:14:37 -03'00'

FRANCA, 18 DE JULHO DE 2023

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

Pelo presente instrumento, A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº **310812998110**, inscrição municipal nº **092540-2**, localizada na Rua Bolivia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora Sra **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. **49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03**, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **PROCURADORA: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03**, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o PROCURADORA: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: samantaempresa@hotmail.com

Telefone: (16) 3432-6055

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) PROCURADORA: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, N° 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCA, 18 DE JULHO DE 2023

FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151
Dados: 2023.07.17 15:14:50 -03'00'

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG N°: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

FRP

NOME: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310812998110
RUA BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 3A - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070 - e-mail: samantaempresa@hotmail.com



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. 125/2023

A empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, inscrição estadual nº **310812998110**, inscrição municipal nº **092540-2**, localizada na Rua Bolívia, 1380 sala 3A, Jardim Consolação, na cidade de Franca/ SP - CEP: 14.400-070, telefone: 16 3432-6055, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal/procuradora **Sra SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, Brasileira, casada, cargo/função auxiliar administrativo, portador do Documento de Identidade nº. **49.173.683-6 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **352.124.418-03**, declara, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS

LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151
Dados: 2023.07.17 15:15:03 -03'00'

FRANCA, 18 DE JULHO DE 2023

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
RG Nº: 49.173.683-6 - CPF N.º 352.124.418-03
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Re: PE 50/2023

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Ter, 18/07/2023 10:37

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

O veículo atende às necessidades e ao descritivo solicitado.



att

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu no dia terça, 18/07/2023 à(s) 10:14:

Bom dia Karine,

Conforme conversamos, peço gentilmente a análise referente ao descritivo do item do PE 50/2023.

Seguem anexos, proposta e ficha técnica.

EMPRESA: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Re: Pregão eletrônico 50/2023

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Ter, 18/07/2023 10:40

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Visto que não foi especificado a medida do veículo no descritivo, e que as proponentes apresentaram propostas cientes das exigências do edital, não há o que se questionar no momento.

att

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetante imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu no dia terça, 18/07/2023 à(s) 10:26:

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Adm <adm@webvalor.net.br>

Enviado: terça-feira, 18 de julho de 2023 10:10

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Pregão eletrônico 50/2023

Bom dia,

Referente ao pregão eletrônico 50/2023 ocorrido na data de hoje, um veículo com 16 lugares incluindo um DPM mais o motorista, exige um carro superior a Transit L3H2 que foi arrematada, por se tratar de um carro teto baixo, com uma capacidade volumétrica que inviabiliza o uso do DPM, logo as empresas FRP, CJL, CIA veículos e Roda Brasil ofertaram um veículo que impossibilita as especificações exigidas em edital. Já as empresas Santa Catarina Veículos e Comercial Veículos ofertaram Sprinter 417 porém não especificaram o comprimento nem capacidade volumétrica, visto que a Sprinter 417 10,5 m³ possui comprimento de 5.932 metros e capacidade volumétrica de 10,5 m³ especificações essas que também impossibilitarão atender as especificações do edital. Nossa empresa ofertou a Sprinter 417 14 m³, que possui comprimento de 6.967 metros e capacidade volumétrica de 14 m³, que atenderia corretamente as especificações exigidas em edital, possibilitando entregar um veículo funcional e com um excelente espaço interno para os passageiros.

Atenciosamente,

RAFAEL KAUIN
JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Telefone: (41) 3338 7221

JCB



Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.502023.5306.4754.3717378150

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDEAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00050/2023

Às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 3480/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00050/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo van

Descrição Complementar: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 380.608,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 292.000,0000.

Histórico

Item: 1 - Veículo van

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 380.000,0000	R\$ 380.000,0000	13/07/2023 12:08:34
Marca: SPRINTER 417 Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo / Versão: SPRINTER 417/ 2023 - 2024 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Cor: Branca Porte da empresa: ME/EPP							
31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 380.000,0000	R\$ 380.000,0000	18/07/2023 03:14:21
Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: TRANSIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORD TRANSIT 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE CONFORME EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP							
43.963.132/0001-21	CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA	Não	Não	1	R\$ 380.500,0000	R\$ 380.500,0000	17/07/2023 09:14:40
Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção Elétrica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). DESCRIÇÃO COMPLETA: • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira Independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09; • Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; • O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS							

TÉCNICAS: • A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** • Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; • Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

15.332.890/0001-06 RODA BRASIL Não Não 1 R\$ 380.600,0000 R\$ 380.600,0000 17/07/2023
COMERCIO
REPRESENTACOES
E SERVICOS LTDA

Marca: TRANSIT
Fabricante: FORD

Modelo / Versão: VIDRADA 15+1 DPM TETO ALTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). **DESCRIÇÃO COMPLETA:** • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09; • Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; • O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:** • A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** • Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; • Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

23.227.868/0001-24 COMERCIAL Sim Não 1 R\$ 380.600,0000 R\$ 380.600,0000 17/07/2023
DINAMICA LTDA 16:13:31

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo / Versão: SPRINTER 417 15+1 TURBODIESEL 2023/2023 DPM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência de 170 CV; Distância entre eixos 3.665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção elétrica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). **Descrição completa:** Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, modelo do ano da contratação; Kit multimídia; Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; Motor diesel; Tração traseira; Tacógrafo; Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; Motor com potência 170 CV; Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; Suspensão dianteira independente; Embreagem e direção elétrica; Câmbio com 6 marchas; Distância entre eixos 3.665mm; Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; Vidros e travas elétricas; Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Atende Resolução Contran 316/09; Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. **Garantias e assistências técnicas:** A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura. **Informações adicionais:** emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Porte da empresa: ME/EPP

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E Sim Não 1 R\$ 380.608,0000 R\$ 380.608,0000 17/07/2023
EMPREENHIMENTOS LTDA. 15:29:03

Marca: FORD

Fabricante: FORD MOTOR COMPANY

Modelo / Versão: TRANSIT L3H2 - 16 LUGARES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Cor: Branca, **DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Porte da empresa: ME/EPP

16.850.663/0001-35 J. C. B. MAQUINAS Sim Não 1 R\$ 380.608,6700 R\$ 380.608,6700 14/07/2023
E EQUIPAMENTOS LTDA 13:47:02

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo / Versão: SPRINTER 417 CDI 14 M³

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). **DESCRIÇÃO COMPLETA:** • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os

Itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09; • Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; • O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: • A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: • Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; • Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana. E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

30.262.049/0001-83 CLJ VEICULOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 380.608,6700 R\$ 380.608,6700 17/07/2023 07:57:07

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo / Versão: TRANSIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). **DESCRIÇÃO COMPLETA:** • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09; • Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; • O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: • A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: • Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; • Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que o veículo ofertado atende as especificações técnicas do edital. Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos.

Porte da empresa: ME/EPP

47.341.605/0001-00 FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Sim Sim 1 R\$ 400.000,0000 R\$ 400.000,0000 17/07/2023 16:43:50

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo / Versão: SPRINTER VAN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). **DESCRIÇÃO COMPLETA:** • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09; • Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; • O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: • A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: • Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; • Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Porte da empresa: ME/EPP

34.263.393/0001-48 DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 400.000,0000 R\$ 400.000,0000 18/07/2023 07:59:22

Marca: Mercedes-Benz

Fabricante: Mercedes Benz

Modelo / Versão: Sprinter 417

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). **DESCRIÇÃO COMPLETA:** • Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; • Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; • Kit multimídia; • Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; • Motor diesel; • Tração traseira; • Tacógrafo; • Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; • Motor com potência mínima 160 CV; • Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; • Suspensão dianteira independente; • Embreagem e direção hidráulicas; • Câmbio com 6 marchas; • Distância entre eixos mínima 3665mm; • Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; • Vidros e travas elétricas; • Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; • Atende Resolução Contran 316/09; • Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; • O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: • A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os

acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: · Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; · Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

Porte da empresa: ME/EPP

32.426.859/0001-53 TRANSFORMAT Sim Sim 1 R\$ 430.000,0000 R\$ 430.000,0000 17/07/2023 14:46:31

Marca: MERCEDES

Fabricante: MERCEDES

Modelo / Versão: SPRINTER 417 VAN 15+1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Van com capacidade total 16 pessoas; - Van com capacidade total 16 pessoas; Acesso para Cadeirante: dispositivo de poltrona móvel; potência mínima de 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; kit multimídia; atende a Resolução Contran 316/09; Direção hidráulica; Tração 4x2; Combustível Diesel; Câmbio Manual. (conforme definição do Ministério da Saúde). **DESCRIÇÃO COMPLETA:** · Van com capacidade total para 16 passageiros mais um motorista; · Zero quilômetro; cor branca; teto alto; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior; · Kit multimídia; · Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; · Motor diesel; · Tração traseira; · Tacógrafo; · Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; · Motor com potência mínima 160 CV; · Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; · Suspensão dianteira independente; · Embreagem e direção hidráulicas; · Câmbio com 6 marchas; · Distância entre eixos mínima 3665mm; · Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; · Vidros e travas elétricas; · Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; · Atende Resolução Contran 316/09; · Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais articulados, descansa-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; · Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios; · O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual do Ministério da Saúde. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:** · A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura INFORMAÇÕES ADICIONAIS: · Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; · Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 430.000,0000	32.426.859/0001-53	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 400.000,0000	47.341.605/0001-00	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 400.000,0000	34.263.393/0001-48	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.608,6700	30.262.049/0001-83	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.608,6700	16.850.663/0001-35	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.608,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.600,0000	23.227.868/0001-24	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.600,0000	15.332.890/0001-06	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.500,0000	43.963.132/0001-21	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.000,0000	29.016.738/0001-29	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 380.000,0000	31.479.773/0001-26	18/07/2023 09:00:01:667
R\$ 375.500,0000	43.963.132/0001-21	18/07/2023 09:01:17:250
R\$ 375.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:01:51:747
R\$ 374.500,0000	29.016.738/0001-29	18/07/2023 09:02:53:180
R\$ 374.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:03:28:887
R\$ 373.000,0000	23.227.868/0001-24	18/07/2023 09:04:36:823
R\$ 372.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:05:05:250
R\$ 370.000,0000	16.850.663/0001-35	18/07/2023 09:05:06:630
R\$ 369.800,0000	29.016.738/0001-29	18/07/2023 09:05:22:233
R\$ 369.500,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:05:25:750
R\$ 381.000,0000	34.263.393/0001-48	18/07/2023 09:07:04:290
R\$ 369.000,0000	29.016.738/0001-29	18/07/2023 09:07:10:130
R\$ 365.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:07:16:763
R\$ 360.450,0000	43.963.132/0001-21	18/07/2023 09:08:06:737
R\$ 360.000,0000	16.850.663/0001-35	18/07/2023 09:08:10:277
R\$ 358.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:08:11:523
R\$ 355.500,0000	43.963.132/0001-21	18/07/2023 09:08:22:157
R\$ 351.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:08:27:243
R\$ 348.000,0000	16.850.663/0001-35	18/07/2023 09:08:41:053
R\$ 347.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:08:45:670
R\$ 345.000,0000	16.850.663/0001-35	18/07/2023 09:08:51:087
R\$ 340.000,0000	23.227.868/0001-24	18/07/2023 09:08:57:843
R\$ 339.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:09:01:543
R\$ 338.000,0000	16.850.663/0001-35	18/07/2023 09:09:13:207
R\$ 335.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:09:19:123
R\$ 334.000,0000	23.227.868/0001-24	18/07/2023 09:09:54:177



R\$ 325.750,0000	43.963.132/0001-21	18/07/2023 09:09:57:963
R\$ 332.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:09:58:550
R\$ 324.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:10:03:017
R\$ 325.000,0000	23.227.868/0001-24	18/07/2023 09:10:04:630
R\$ 307.800,0000	43.963.132/0001-21	18/07/2023 09:10:26:857
R\$ 354.000,0000	15.332.890/0001-06	18/07/2023 09:10:29:237
R\$ 304.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:10:37:857
R\$ 330.000,0000	30.262.049/0001-83	18/07/2023 09:10:55:743
R\$ 323.000,0000	15.332.890/0001-06	18/07/2023 09:11:01:187
R\$ 300.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:11:08:917
R\$ 325.000,0000	30.262.049/0001-83	18/07/2023 09:11:41:227
R\$ 322.500,0000	30.262.049/0001-83	18/07/2023 09:12:25:450
R\$ 307.700,0000	30.262.049/0001-83	18/07/2023 09:13:35:907
R\$ 320.000,0000	29.016.738/0001-29	18/07/2023 09:14:57:843
R\$ 292.000,0000	37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:15:07:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento	18/07/2023 09:17:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 09:17:08	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:28:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:30:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:42:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 292.000,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:49:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 10:58:13	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA CNPJ/CPF: 43963132000121. Motivo: Registramos a nossa intenção de Recurso por o "vencedor" não atender os requisitos do Edital, detalhes informaremos na peça recursal.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:25:53	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA, CNPJ/CPF: 43963132000121. Motivo: Aceito a intenção de recurso.



Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
43.963.132/0001-21	18/07/2023 10:58	18/07/2023 11:25	Aceito
Motivo Intenção: Registramos a nossa intenção de Recurso por o "vencedor" não atender os requisitos do Edital, detalhes informaremos na peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: Aceito a intenção de recurso.			

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
18/07/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
18/07/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
18/07/2023 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
18/07/2023 09:17:08	O item 1 está encerrado.
18/07/2023 09:18:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
18/07/2023 09:20:58	Bom dia a todos.
18/07/2023 09:21:20	Sou a Pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
18/07/2023 09:21:27	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.

Pregoeiro	18/07/2023 09:21:36	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	18/07/2023 09:21:42	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	18/07/2023 09:21:59	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	18/07/2023 09:22:32	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Aguardem
Pregoeiro	18/07/2023 09:22:46	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	18/07/2023 09:23:54	Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Olá os senhores estão logados?
37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:24:27	Bom dia Sra. Pregoeira, estamos sim
Pregoeiro	18/07/2023 09:24:37	Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Sr. licitante, é possível redução de valores no veículo solicitado?
37.532.344/0001-51	18/07/2023 09:25:57	Infelizmente este é nosso último valor, chegamos no nosso limite na fase de lances.
Pregoeiro	18/07/2023 09:27:14	Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Certo.
Pregoeiro	18/07/2023 09:28:09	Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 13:30 horas do dia 18/07/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas a informações do item.
Sistema	18/07/2023 09:28:20	Senhor fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/07/2023 09:30:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/07/2023 10:43:17	Informo que a proposta da empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi aceita.
Pregoeiro	18/07/2023 10:47:17	Considera-se o modelo ofertado pela empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA de acordo com o descritivo do item licitado que atende aos requisitos em edital.
Pregoeiro	18/07/2023 10:48:08	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço por Item, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres técnico da Secretaria de Saúde, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	18/07/2023 10:48:36	Deste modo, a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	18/07/2023 10:48:51	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	18/07/2023 10:48:58	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	18/07/2023 10:49:04	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	18/07/2023 10:49:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/07/2023 10:49:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/07/2023 às 11:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/07/2023 08:38:18	
Abertura da sessão pública	18/07/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/07/2023 09:18:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/07/2023 10:49:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/07/2023 10:49:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/07/2023 às 11:20:00.



Data limite para registro de recurso: 21/07/2023.
 Data limite para registro de contrarrazão: 26/07/2023.
 Data limite para registro de decisão: 04/08/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:26 horas do dia 18 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

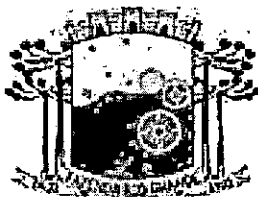
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ADMISSIBILIDADE RECURSAL

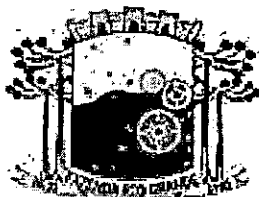
Processo/Fly: 2906/2022
Recorrente: CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA
Recorrida: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Pregão Eletrônico: 50/2023
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativo interposto pela licitante **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 43.963.132/0001-21 acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico Nº 050/2023, cujo objeto é: **“Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02.**

I - RELATÓRIO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 050/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Em 18 de julho de 2023, após a análises das propostas ajustadas e das documentações foi declarada como vencedora a empresa **FRP MAQUINAS E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51 para o grupo 01, da respectiva licitação.

Não conformada com o julgamento, a empresa **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA**, registrou intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela pregoeira. E tempestivamente anexou suas razões recursais via sistema Compras.Gov e via e-mail.

Ressalto que o recurso e as contrarrazões, encontram-se disponíveis nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e www.comprasnet.gov.br.

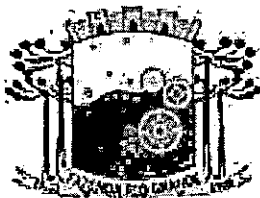
É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi anexado no sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br), dentro do prazo estabelecido no item 15 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Apresentou suas contrarrazões a licitante, **FRP MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, dentro do prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



IV- DO RECURSO

A empresa **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA** registrou recurso trazendo as seguintes indagações:

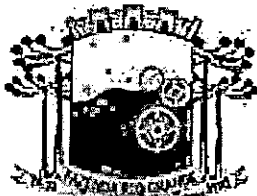
Em síntese a recorrente busca a reforma na decisão de declaração da empresa vencedora atual, requerendo então a desclassificação das empresas **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (vencedora atual) e a **CLJ VEÍCULO LTDA** (2ª classificada). Alega que a recorrida não cumpre o descritivo do texto destacado no anexo I, onde diz que o veículo tenha o seu primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Pontua em desfavor da empresa vencedora, argumentando que a vencedora não realizara o procedimento de pagamento do diferencial de alíquota, isto é, alegam que a revendedora não deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS (o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06)).

V - DO MÉRITO

Diante do Recurso interposto pela empresa **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA**,

Inicialmente, ressalto que a recorrida cumpriu todos os requisitos de habilitação, estando apta ao fornecimento, que o veículo proposto terá o primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Fazenda rio Grande, e que a comercialização de veículos novos, 0Km, não é exclusividade de fabricantes e/ou concessionários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



De fato, conforme apresentado nas documentações anexadas para habilitação, a recorrida comprovou não se tratar de fabricante ou concessionária do objeto, o que não era condição para participação no certame.

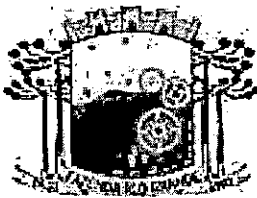
É necessário informar que houve por parte desta Pregoeira e da Equipe de Apoio uma observância aos itens do edital, realizando a habilitação da empresa primeira colocada no melhor valor para esta Administração, analisando todos os requisitos exigidos no edital.

A empresa recorrida foi vencedora por atender a todas as exigências do edital, conforme mencionado expressamente pela pregoeira na sessão; ainda assim, a empresa recorrente manifestou a intenção de recurso, com o objetivo claro de tumultuar o certame, atrapalhando a sua condução e finalização, o que por si só já não atende ao melhor interesse da Administração.

Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica analisados para se obter o resultado da recorrida como vencedora do certame, conforme segue:

O atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, na integra do processo pág. 206; o documento informa que no Pregão Eletrônico 100/2022 a Prefeitura Municipal de Roncador atestou que foi entregue o veículo 0Km e o primeiro emplacamento é efetuado em nome da Prefeitura, juntamente com nota fiscal do serviço.

O atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, na integra do processo pág. 208; o documento informa que no Pregão Eletrônico 30/2021 a Prefeitura Municipal de Cianorte atestou que foi entregue o veículo 0Km e o primeiro emplacamento é efetuado em nome da Prefeitura, juntamente com nota fiscal do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



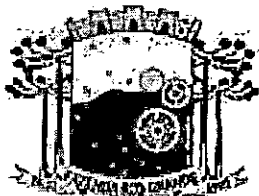
O atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, na integra do processo pág. 211; o documento informa que no Pregão Eletrônico 09/2021 a Prefeitura de Balneário Piçarras atestou que foi entregue o veículo 0Km e o primeiro emplacamento é efetuado em nome da Prefeitura, juntamente com nota fiscal do serviço.

O atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, na integra do processo pág. 214; o documento informa que no Pregão Eletrônico 017/2021 a Prefeitura de Curral Novo do Piauí atestou que foi entregue o veículo 0Km e o primeiro emplacamento é efetuado em nome da Prefeitura, juntamente com nota fiscal do serviço.

Para encerrar esta etapa sobre a habilitação, ao entregar a listagem de documentos exigidos e comprovar sua capacidade técnica, a recorrida demonstrou a pregoeira que possui condições de entregar o veículo objeto da licitação, não havendo que se falar em impedimento ou inabilitação. Querer incutir ao edital exigência que não promove a seleção da proposta mais vantajosa a Administração é violar os princípios da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável, da competitividade tendo em vista que se configura como direcionamento do certame a determinadas empresas atuantes no seguimento.

Como mencionado pela recorrente a Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari) que define como deve ser a relação entre fabricantes e concessionários.

A Lei não contém qualquer afirmação que fundamente à restrição posta no item transcrito, valendo ressaltar que o citado artigo 12 contém uma restrição que somente é aplicável àqueles que celebraram o contrato de concessão comercial sob a égide da própria Lei, ao determinar que apenas as concessionárias só podem realizar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



venda de veículos novos, não podendo, por expressa vedação legal, realizar a revenda de veículos.

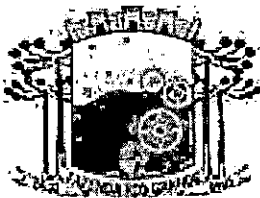
Não há na Lei Ferrari - ou em qualquer outra – impedimento de qualquer natureza à venda de veículos novos por empresas autônomas, tampouco à sua participação em certames promovidos pela Administração Pública. Inexistindo lei impondo tais vedações, é de se assegurar o direito de participação na licitação e promover a venda de veículos novos, pois o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal assim afirma:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Portanto, é lícita a atuação de qualquer empresa no segmento de comercialização de veículos, especialmente novos, com base na livre iniciativa consagrada pelo artigo 170, caput e inciso IV, da Constituição Federal, e independentemente de serem concessionários.

É evidente, que os fundamentos trazidos pela recorrente sobre impedimento de revendas no certame, ao assim proceder, termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



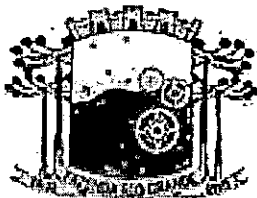
convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...) (Grifos nossos)

Da impossibilidade de invocar a Lei Federal nº 6.729/79 para fins de segregação de interessados, é de mister transcrever trecho do voto proferido pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, do Tribunal de Contas de São Paulo no processo TC 011589/989/17-7 (vide anexo), acerca da plena possibilidade de aquisição de veículos de qualquer empresa idônea, não apenas em concessionários autorizados:

“Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.” (grifos nossos).

Resta demonstrado, que nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que veículo zero quilômetro, para fins de aquisição pela Administração Pública, corresponderia a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Em diligência, através do site da fabricante verificou – se que o processo será realizado com a aquisição do veículo, é efetuado tal qual na concessionária ou na revenda, uma vez que o veículo é faturado em nome da recorrida e o primeiro emplacamento é efetuado em nome da Prefeitura, com a emissão da competente nota fiscal e CRLV.

Sobre o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06), não se aplicam ao estado do Paraná.
http://www.legislacaotributaria.pr.gov.br/sefacre/lpext.dll/CONSULTAS_PESQ/bad6/bd7c/bd7e?f=templates&fn=document-frame.htm&2.0

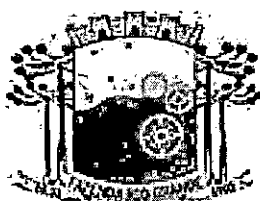
Em entendimento a Lei nº 8.666 de 1993, a definição de edital é a um importante instrumento na transcrição de todo regramento sobre a licitação. Sendo essas regras a garantia da licitação, considerando o meio de comunicação ao licitante e administração pública através de esclarecimentos ou impugnações, sob qualquer ponto obscuro ou irregularidade do mesmo.

Assim, registro não há que se falar em reconsideração da decisão que declarou como vencedora a empresa recorrida para o grupo 01, respectivamente, mantendo a habilitação da licitante.

Dessa forma, o presente recurso não merece provimento, por não noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório:

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



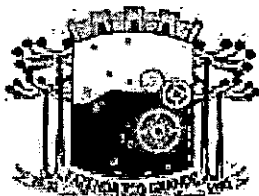
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” [...]

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo a habilitação da ora recorrida, CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA para o grupo 01 da licitação, nos termos da fundamentação supra.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 03/08/2023 16:04:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**



DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 50/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, com objeto "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02". DECIDE pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela licitante CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA para o grupo 01, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever de a administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em concordância seguir os tramites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.04 15:32:58
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
50/2023

Número Processo: 125/2023
 Data do Processo: 04/07/2023

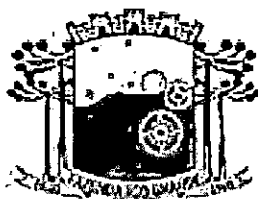
OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN ADAPTADA PARA PCD, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 09240.360000/1180-02.



Participante: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Van com capacidade total 16 pessoas;	1,000	UN	FORD	292.000,0000	292.000,00
Total do Participante:						292.000,00
Total Geral:						292.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 50/2023**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02", tendo como vencedora a seguinte empresa:

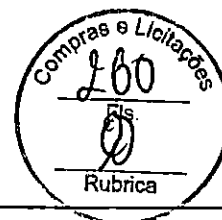
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 08/08/2023 15:24:02-0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 3480/2023

A Secretaria de Saúde em análise do Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02 vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.09 09:23:16 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

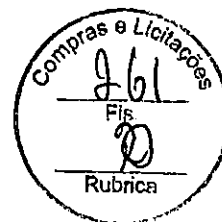
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 491/2023

Processo n. 3480/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação



Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 050/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo "van" adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-0.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve dois pedidos de esclarecimento ao edital motivo pelo qual duas empresas concorrentes questionaram aspectos de seu conteúdo. As solicitações de esclarecimento versaram sobre características técnicas do objeto a ser contratado. A Equipe



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



de Apoio e o Pregoeiro manifestaram-se acerca dos requerimentos, com base na Lei de Licitações, e em pareceres técnicos emitidos por servidores da Secretaria Interessada, garantindo o correto trâmite do presente procedimento, e elucidando as dúvidas apresentadas pelos concorrentes.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Houve a interposição de recursos perante o resultado da classificação final, ocasião em que se alegou que a empresa vencedora não cumpre o descritivo do objeto do certame. Sobrevindo a decisão do Pregoeiro, com base na legislação pertinente, decidiu-se pela improcedência da pretensão recursal, mantendo-se inalterado o resultado do procedimento licitatório.

O Secretário Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos:** Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

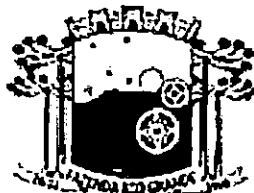
Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2023.


Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

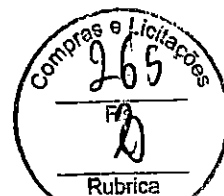
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.10 13:59:56
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2023 de 10 de agosto de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 - ID 3781
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.815/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital de Tomada de Preços Nº 009/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2022;
PROTOCOLO: 43723/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por um período de 08 (oito) meses a contar da data de 25/11/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato original por um período de 05 (cinco) meses a contar da data de 25/11/2023;
VALOR INCLUSIVE: R\$118.542,73 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), referente intervenções imprévisas na área reformada tais como serviços hidráulicos e revestimentos e em áreas externas, correspondendo a 18,58% do contrato inicial;
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptado para PCO, com capacidade de 15 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Edital nº 02/2023 e Edital nº 02/2023 e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.352.384/0001-51, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua transação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, PR, 10 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
DILSON REZENDE
Marco Antônio Marcelino Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 63/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSAVALTE SERRAVALLE MANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.472/0001-52, vencedora dos Itens 02, 03 e 18 com valor total de R\$ 8.242,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais); TE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.602/0001-05, vencedora dos Itens 04, 05, 06, 07 e 10 com valor total de R\$ 9.228,00 (nove mil e vinte e oito reais); GOUZEMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.213.470/0001-61, vencedora do Item 08 com valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.583.983/0001-20, vencedora dos Itens 09 e 15 com valor total de R\$ 72.304,00 (setenta e dois mil e trezentos e quatro reais); MONOW ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.303/0001-56, vencedora do Item 11 com valor total de R\$ 14.702,00 (quatorze mil e setecentos e dois reais); Os Itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atende a legislação pertinente em toda sua transação, conforme Parecer nº 492/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
DILSON REZENDE
Marco Antônio Marcelino Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROTOCOLO 34113/2023 - Processo Administrativo nº. 1072/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feita em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2023 às 08:00h no site <http://www.parana.gov.br/compras/licitacoes>. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (verificar de Brasília) no site: <http://www.parana.gov.br/compras/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

goul
Luis Goulart Rodrigues
Luis Goulart Rodrigues
Luis Goulart Rodrigues

Luis Goulart Rodrigues
Procurador Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Euro Mats Indústria e Comércio de Capachos e Tapetes Ltda, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para Reparação de Artigos do mobiliário, Fabricação de artefatos de tapeçaria, Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, situada à Rua Santo Antônio Tortato nº 251 Curitiba Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
Euro Mats Indústria e Comércio de Capachos e Tapetes Ltda toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 31 de dezembro de 2023, para Reparação de Artigos do mobiliário, Fabricação de artefatos de tapeçaria, Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, situada à Rua Santo Antônio Tortato nº 251 Curitiba Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Blessed Locações e Serviços Ltda, toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transp de resid perigosos (classe I), Transp de resid não perigosos (classe II) abrangidas a esgoto, locação de outros meios de transp II especificados anteriormente, distrib de água por caminhões, a ser implantada à Rua Helena Grodzki, 458 - Ubará - 81930-085 - Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Haarslev Industries LTDA, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 26/07/2024, para Fab. de maq. e equip. p/ a agricultura e pec. e acess., exceto p/ irrigação, Manutenção e reparação de maq. e equip. p/ agricultura, pecuária e uso geral, situada à Rua Paul Garfunkel, nº 150, Cidade Industrial - Curitiba/PR - Licença nº 23/088.

O Sindicato dos Funcionários e dos Servidores do Município de Araucária - SIFAR vem pelo presente, COMUNICAR aos usuários dos serviços públicos do município de Araucária, assim como ao público em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2023, a categoria dos servidores municipais do quadro geral e empregados públicos municipais, em reunião com este sindicato deliberou pela greve por tempo indeterminado a partir do dia 15 de agosto de 2023, tendo em vista a frustração das negociações acerca plano de carreira, direitos trabalhistas e previdência da categoria perante o Município de Araucária. 11 de agosto de 2023.
DIRETORIA DO SIFAR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
JGCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S/A com CNPJ nº 00.489.050/0002-65, toma público que recebeu a Renovação da Licença de Operação junto à SMMA, com validade até 31/12/2025, para a atividade de fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3715, Cidade Industrial, Curitiba - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
JGCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S/A com CNPJ nº 00.489.050/0001-84, toma público que recebeu a Renovação da Licença de Operação junto à SMMA, com validade até 31/12/2025, para a atividade de fabricação de instrumentos não-elétricos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3291, Cidade Industrial, Curitiba - PR.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - Processo nº 16859/2023
Objeto: aquisição de equipamentos de informática, materiais de consumo e papéis. Dótil: CEMED PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.587.791/0001-48, vencedora do item 6, pelo valor total de R\$ 121.011,89 (doze mil cento e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência da Ata: 11/08/2023 a 31/07/2024. Data da Assinatura: 11 de julho de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - Processo Administrativo nº 10058/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: PIM CLÍNICA MÉDICA E HIGIENIZAÇÃO DE TRABALHOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara. Valor global: R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais). Prazo da Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 8 de agosto de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20.050/2023
O Município de Piraquara, UASG N. 887729, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto A aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades das secretarias municipais, fica SUSPESA, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e Alterações, bem como a nova data de abertura do Pregão, publicados em momento oportuno. Piraquara, 10 de agosto de 2023. Wilson Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 219/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: SUELEN SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 07.803.892-0. DO OBJETO: Consultar objeto do presente instrumento rescisão amigável - nos termos do artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 - do Contrato Administrativo sob nº 219/2023, que tem objeto O credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços conforme necessidades das Secretarias Municipais. Data da Assinatura: 3 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PROCESSO Nº 149/2023
OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos, por meio de implantação de Centro de Processamento de Dados e Imagens, composto de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition), com o fornecimento dos equipamentos eletrônicos (em regime de comodato), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito. PREGÃO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.355.197,43. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.portalcompra.pb.gov.br. O Edital pode ser obtido no site: www.portalcompra.pb.gov.br - <http://www.gov.br/compras/pb/bz>. Demais informações pelo e-mail: licspatobranco.pb.gov.br. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

CISAMUSEP
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATODE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 004/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 62/2023, conforme abaixo descrito:
Serviço/Fornecimento: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O CISAMUSEP.
Fornecedor: ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Favorecido: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor Total: R\$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 15/2023.
Dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Marings - PR, 10 de agosto de 2023.

Janilson Marcos Donassan
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 60/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCO, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o Edital nº 092/2023-0001139-02 e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 282.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Movimento Pró Paraná
Educação, Trabalho e Renda: Instituto do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Em conformidade com o artigo 11, do Estatuto do MOVIMENTO PRÓ-PARANÁ, CONVOCAMOS o Quadro Associativo para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que terá por objetivo primeiro examinar e deliberar sobre o relatório de atividades, contas e orçamento da Entidade, bem como, em seguida, para ELEIÇÃO dos membros do Conselho Superior, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal do Movimento Pró-Paraná para o biênio 2023/2025.
A Assembleia será realizada no dia 14 DE SETEMBRO DE 2023, às 17:00 horas, em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda convocação, na Associação Comercial do Paraná - Auditório Mário Gazin - Rua XV de Novembro, n. 621 - 5º andar Curitiba - Paraná, observando-se a seguinte ordem do dia:
1. Instalação da Assembleia Geral Ordinária;
2. Exame e deliberação sobre o Relatório de Atividades e Contas e Orçamento do exercício seguinte;
3. Eleição dos membros do Conselho Superior, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal;
4. Apreciação dos resultados e proclamação dos eleitos.
- O REGISTRO DE CHAPA COMPLETA deverá ser realizado na Secretaria do Movimento Pró-Paraná, até o dia 04/09/23 (segunda-feira) das 13h às 17h horas, observado o disposto no artigo 23 do Estatuto do MPP. Havendo uma única chapa inscrita, a eleição será realizada por rito simplificado, admitida a eleição pelos presentes à Assembleia, dispensando a votação nominal, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Estatuto do Movimento Pró-Paraná.
A relação nominal dos Associados Mantenedores aptos a votar ficará disponível aos candidatos interessados, na Secretaria do MPP, a partir da vigência do anterior à data marcada para realização da Assembleia Ordinária das eleições.
Curitiba, 11 de agosto de 2023
MARCOS DOMAKOSKI - Presidente

CISAMUSEP
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 004/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 62/2023, conforme abaixo descrito:
Serviço/Fornecimento: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O CISAMUSEP.
Fornecedor: ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Favorecido: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor Total: R\$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023.
Dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Marings (PR), 10 de agosto de 2023.

Janilson Marcos Donassan
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de curativos especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TORRE FORTI ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.247.406/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.302.477/0001-10, vencedora dos itens 02, 05 e 13 com valor total de R\$ 6.142,00 (seis mil e cento e quarenta e dois reais); TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.056.602/0001-06, vencedora dos itens 03, 06, 09 e 10 com valor total de R\$ 6.126,00 (seis mil e cento e vinte e seis reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.215.470/0001-81, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e dez reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.583.583/0001-20, vencedora dos itens 07 e 08 com valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); LHOZ ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.955.303/0001-58, vencedora do item 11 com valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). Os itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 492/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROTOCOLO 34139/2023 - Processo Administrativo nº. 107/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/03/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pb/bz>. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pb/bz>.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade
legal é
coisa séria!

Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

ou pl@induscom.com.br

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO 34139/2023 - Processo Administrativo nº. 107/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

85843/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de curativos especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, vencedora dos itens 02, 05 e 13 com valor total de R\$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais); TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos itens 03, 06, 09 e 10 com valor total de R\$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.983/0001-20, vencedora dos itens 07 e 08 com valor total de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.303/0001-56, vencedora do item 11 com valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais); Os itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 492/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

85916/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

85920/2023

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 059/2023, torce receber propostas do dia 14/08/2023 até 28/08/2023 de Disputa de Preços às 9:00 do dia 28/08/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO. Notifica-se aos proponentes interessados que os ser entregues na sede do Município, sem custos bem como cópia do Edital completo poderão ser Departamento de Licitação, na PREFEITURA M. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, hor. 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. E Figueira, em 10/08/2023. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

85850/2023

Floraí

EXTRATO DE 2º ADITIVO ALTERAÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 176/2022 - MF.

REF.: Tomadas de Preços nº. 003/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: VHM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.776.742/0001-00

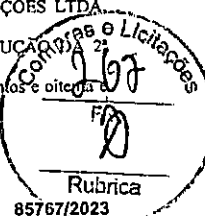
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.

VALOR DO ADITIVO: R\$72.681,20 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal.



85767/2023

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 134/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços, objetivando a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 24/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitação ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 10 de agosto de 2023.

Marla José Rodrigues Souza / Pregoeira

85963/2023

Guaratuba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 21176/2023

1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº 09/2023 - PMG
2). INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023 - PMG

3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae;

4) Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedor Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias corridos a contar da data desta publicação, portanto até o dia 04 de Setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada a Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>.

6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472- 8670/ (41) 3472-8784

Guaratuba, 10 de agosto de 2023.

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Comissão Permanente de Licitação Pública

85529/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
568963023

Documento emitido em 11/08/2023 08:20:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11471 | 11/08/2023 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br.

85850/2023

A MUNICIPAL DE IBAITI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
Administrativo nº 308/2023

Localização do terreno: Rua Real de Uso NÃO REMUNERADO, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Capela Mortuária Jardim Monza, situada na Rua José Antônio Gonçalves, nº 325, no Jardim Monza - Colombo - PR, contendo: hall de entrada, instalações sanitárias adaptadas para PCD feminina e masculina, depósito de materiais de limpeza, salas de vigília 1 e 2 com respectivas copas individuais, área coberta externa, espaço contemplativo externo com bancos, estacionamento, calçadas e áreas gramadas, e demais serviços pertinentes constantes nos projetos, com área construída de 190,89 m².

Data: 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações: Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 10 de agosto de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de agosto de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoas, pilha, inseticida e material de proteção e segurança para secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 13 de agosto de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213

Colorado, 8 de agosto de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 24/08/2023, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de 01 (uma) p/c carregadora: nova, zero horas, última série, tração 4x4, motor a diesel TIER III (conoma), e demais característica no termo de referência Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeiro de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 98829-2542- E-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br e comprasgovernamentais.gov.br.

Cruzeiro do Sul, Pr, 10 de agosto de 2023.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Florai - Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR ou www.florai.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até 29 de agosto de 2023 até às 08:59 horas. Abertura das Propostas: 29 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Informações: (44) 3242-8300. Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná

Em 9 de agosto de 2023.
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022.

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-6

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 329.842,29 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 6,18% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 5.334.664,41 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor total final do objeto, considerando o Termo de Supressão nº 005/2022 e o presente Termo Aditivo, será de R\$ 5.630.636,60 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Guaíra-PR, em 10 de agosto de 2023. HERALDO TRENTO - Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 6/2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-6

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.698/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 1.317.784,21 (um milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), que corresponde à 24,7% do valor original do contrato, que é de R\$ 5.334.664,41 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 005/2022, o Aditivo Contratual nº 122/2023 e o presente Supressão será de R\$ 4.312.852,39 (quatro milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná - Guaíra-PR, em 10 de agosto de 2023. HERALDO TRENTO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 012/2023 - P.A.D. nº 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL - ITENS DESERTOS NO PE007/2023, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 73.608,15 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quinze Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES: até às 09:00h (nove horas) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023). Abertura da Licitação: às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2023 (vinte e três dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: online no site www.bll.org.br; Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 10 de Agosto de 2023
ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 308/2023

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do Município de Ibatí. Em conformidade com as Leis Nº012/90, Lei Nº 303/2001, Lei Nº1028, Lei Nº1029, Lei Nº1030 e Leis Complementares, previsão contratual de até 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica / Por Item. PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 10 de agosto de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, dentre outros para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, tudo conforme quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos do processo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 29/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/08/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.332.274,29 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se à disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

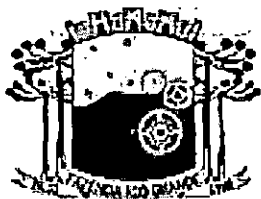
Icaraima, 9 de Agosto de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria no. 05/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal no. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 9:00(nove horas) do dia 15/09/2023, na sala do Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, no. 589, em Ipiranga - Paraná, Brasil, Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global. Objeto: Recape em CBUQ do bairro Ulisses Guimarães totalizando 10.459,28 m². Incluindo os seguintes serviços, drenagem superficial, meio fio, recape em CBUQ, passeios, sinalização horizontal, de acordo com planilhas, projetos e memoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. Contrato Final no 0607966-43. A Pasta Técnica, com o Intelor teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima Indicado, a partir de 11/08/2023, no horário comercial e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (0xx42) 3242-8501- e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Ipiranga - PR, 08 de agosto de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.**

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **50/2023**, com objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02", para emissão **Contrato** em favor da empresa:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 11/08/2023 08:34:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

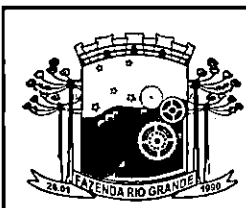
CONTRATO Nº 123/2023
PE 50/2023



ID 3955

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA FRP MAQUINAS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º . 37.532.344/0001-51, Inscrição Estadual nº. 310812998110, Inscrição Municipal nº 092540-2 estabelecida na Rua Bolívia , nº. 1380- Sala 3A Jardim Consolação- Franca /SP, CEP 14.400-070, e-mail: samantaempresa@hotmail.com, telefone: (16) 3432-6055, por seu representante legal, Sra. **Samanta Marques do Nascimento Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.124.418-03, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 3480/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02"**.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 50/2023 e todos seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme anexo e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.



Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor **Euclides Tenório de Araújo Neto**, matrícula **351.462**, e a gestão a cargo do servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula **349.123**, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

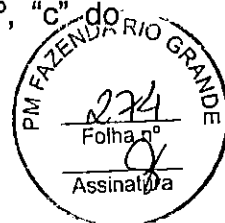
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia subsequente.



Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	518
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	381

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 50/2023 – CONTRATO Nº 123/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Advertência;

Multa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez

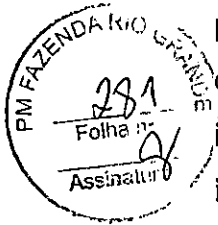


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou, ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

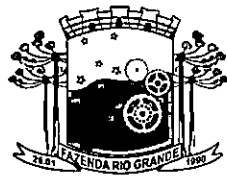
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 50/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

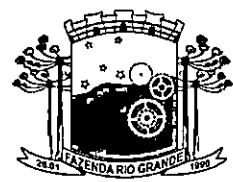
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 50/2023 – CONTRATO Nº 123/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.16 13:35:22
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.16 10:52:17 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.16 13:08:16 -03'00'

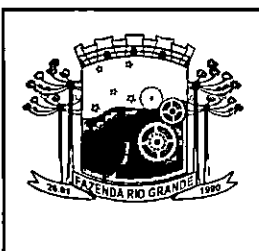
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:37532344000151
Assinado de forma digital por FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:37532344000151
Dados: 2023.08.15 12:20:24 -03'00'

Samanta Marques do Nascimento Soares

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 50/2023 – CONTRATO Nº 123/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023
Processo Administrativo nº. 125/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Samanta Marques do Nascimento Soares**, representante legal da empresa/organização **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

**FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151**

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151
Dados: 2023.08.15 12:20:50 -03'00'

Samanta Marques do Nascimento Soares

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 50/2023 – CONTRATO Nº 123/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:54:31 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: 6276.9337.29ED.62E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.532.344/0001-51
Razão Social: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R BOLIVIA 1380 SALA 3 A / JARDIM CONSOLACAO / FRANCA / SP / 14400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

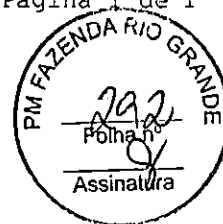
Certificação Número: 2023072902320512494702

Informação obtida em 07/08/2023 11:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.532.344/0001-51

Certidão nº: 25638369/2023

Expedição: 07/06/2023, às 15:39:41

Validade: 04/12/2023, = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.532.344

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 48369098

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/07/2023 10:15:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.532.344/0001-51



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050176408-71

Data e hora da emissão 09/05/2023 18:58:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



24/07/2023

0067937030

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3564101****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2023.

PEDIDO Nº: 0067937030





PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAL

CNPJ/CPF: 37532344000151



Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: JULIANA CRISTINA

Certidão número: 77473, emitida em 24/07/2023 às 10:27:36 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 70824192269

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>



PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS



CNPJ/CPF:

37532344000151

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: JULIANA CRISTINA

Certidão número: 77465, emitida em 24/07/2023 às 10:24:45 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 70024192168

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.532.344/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2020
NOME EMPRESARIAL FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOLÍVIA	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO SALA 3 A
CEP 14.400-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONSOLACAO	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAYARA.CONFIANCA@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3432-6055/ (16) 9204-6983
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 10:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 - ID 3955

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 37.532.344/0001-51;

OBJETO: "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02."

FISCAL : Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351.462;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2023;

PROTOCOLO: 3480/2023;

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2023 de 16 de agosto de 2023

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - ID 3953

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 07.299.556/0001-83;
OBJETO: "Aquisição de mobiliário para atender as demandas de novas instalações no Município";
FISCAL: Joyce Ferreira Conforti, matrícula 351296;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 54/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2023;
PROTOCOLO: 33648/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 5.164,94 (cinco mil e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023
PROTOCOLO 89402/23 - Processo Administrativo nº. 152/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Câmara Parlamentar nº. 8974836/0001/23-081. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/08/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 31/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2023.

gub:

Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 - ID 3955

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FPP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 37.532.344/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 10 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.350000/1180-02";
FISCAL: Eudides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351.482;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2023;
PROTOCOLO: 3480/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 06.655.711/0001-43

ATO DE CONCESSÃO Nº 406/2023

Processo nº. 258/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora Joana Pereira Fialberto do Prado.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Joana Pereira Fialberto do Prado, matrícula nº 28601, cargo auxiliar de serviços gerais.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 258/2023, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC, nº 41 - Regra Transitoria 2, correspondente ao valor de R\$ 2.524,82 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (ARL nº da EC 47, do Art. 7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

ROBINSON

Assinado de forma digital por

ROBINSON FIGUEIREDO

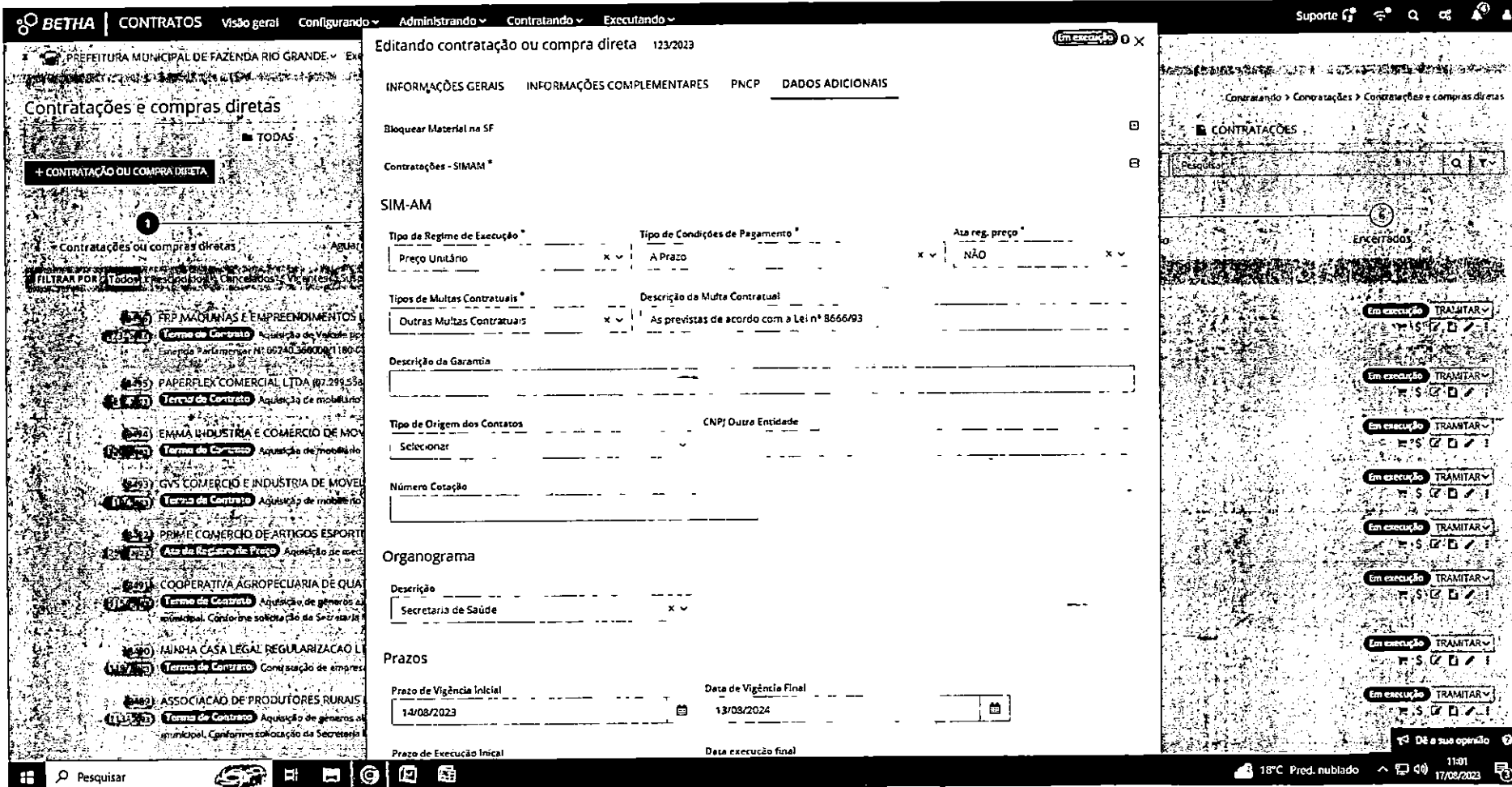
LIMA:02945772973

Dados: 2023.08.16 17:49:47

LIMA:02945772973

Aut. Autenticada, 177 - Data 105 e 106 - Eudápolis, 04/08/2023, 14:35:20-071

(fazprev@fazprev.com.br)





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 3480/2023

Requerente: Secretária Municipal
de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403



Coordenação de Contratos

1710812023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 17/08/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO ASSUNTO
000050718/2023 U1Z.A5E.NVQ-HU EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

AROL IUNG

EM

17/08/2023 11:03:21

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 123/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 3480/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 123/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 3480/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 17/08/2023 11:17:38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 17/08/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 17/08/2023 11:17:39